

Edital 26/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
26/2024	154043-FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLANDIA	FABIO ALMEIDA DE LIMA	07/06/2024 11:39 (v 4.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		23117.036308/2024-67

Pregão Eletrônico

90026/2024

Valor Total da Contratação

R\$ 93.030,97 (noventa e três mil e trinta reais e noventa e sete centavos)

Data da Sessão Pública

Dia 26/06/2024 às 9h (horário de Brasília)

Critério de Julgamento

Menor Preço por Item

Modo de Disputa

Aberto e fechado

Preferência ME/EPP/Equiparadas

SIM

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90026/2024**

(Processo Administrativo nº 23117.036308/2024-67)

Torna-se público que a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, por meio da **DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**, sediada na Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. Do registro de preços

Não se aplica a esta contratação.

2. Do objeto

2.1. O objeto da presente licitação é a **aquisição de material de consumo, sendo lubrificantes, medicamentos para uso veterinário, construção em geral, manutenção de bens móveis, elétrico e eletrônico, insumos, ferramentas entre outros**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

3. Da participação na licitação

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Em atendimento aos Acórdãos 2426/2020 - PLENÁRIO e 1274/2021 - PLENÁRIO é permitida, inclusive, a participação de entidades sem fins lucrativos, desde que seu ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

3.8. Não poderão disputar esta licitação:

3.8.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.8.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.8.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.8.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.8.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.8.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.8.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. O impedimento de que trata o item 3.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela

aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.8.2 e 3.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.14. O disposto nos itens 3.8.2 e 3.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.15. A vedação de que trata o item 3.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. Da apresentação da proposta e dos documentos de habilitação

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.12.1 deste Edital.

4.4.. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1.a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. Do preenchimento da proposta

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional

5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. Da abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

6.5.1. Ao formularem seus lances, os fornecedores participantes terão que oferecê-los em valores com duas casas decimais após a vírgula (casa dos centavos).

6.5.2. Caso ocorra lances com mais de 2 (duas) casas decimais, o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar desprezando as terceiras e quartas casas decimais.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores /inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. Não será permitido que o valor unitário seja superior ao valor de referência unitário da pesquisa de preços representada na tabela de itens anexa ao Termo de Referência, de modo a coibir a ocorrência de qualquer "jogo de planilha".

6.22.4. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.5. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.6. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.7. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.8. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

6.24. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

6.24.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, estando esta condição devidamente comprovada:

6.24.1.1. no caso de proprietário ou sócio, através de consulta ao SICAF;

6.24.1.2. na situação de não cadastrado ou irregular no SICAF, através do Contrato Social da Empresa;

6.24.1.3 não sendo proprietário nem sócio, por Procuração (assinada pelo proprietário ou por um sócio com tal poder).

6.24.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência e/ou chave PIX vinculada ao Banco e Conta informados do licitante vencedor, para fins de pagamento;

6.24.3. conter a indicação de nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) para contato, bem como do seu representante: nome, estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na Empresa.

6.24.4. declarar expressamente de que os preços apresentados são absolutamente líquidos, já incluídos todos os custos, diretos ou indiretos, inerentes ao objeto (salários, tributos, encargos sociais, fretes, material etc).

6.24.5. Nome do fabricante e nome comercial do(s) produto(s). Características do produto ofertado e número do registro na Anvisa/Ministério da Saúde, nos casos em que houver.

6.24.5. Empresas fornecedoras de produtos químicos deverão apresentar FISPQ (Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos).

6.25. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

6.25.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

6.26. Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12º, II da Lei nº 14.133/2021).

6.26.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

6.27. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

6.28. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

6.29. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

6.30. Juntamente a proposta, a licitante vencedora deve apresentar:

6.30.1. Apresentação de catálogo, em língua portuguesa, com imagem do bem ofertado e detalhamento de informações suficientes para avaliação da proposta, demonstrando a adequação da linha de produção às especificações requeridas no Termo de Referência;

6.30.2. Declaração emitida pela empresa, assinada por representante devidamente constituído e comprovado, que a mesma prestará a assistência técnica, comprometendo-se a executar os serviços de assistência técnica ao objeto desta licitação, em conformidade com as disposições do Termo de Referência. A declaração deve estar acompanhada de comprovantes que a empresa indicada para Assistência Técnica possui a habilitação para exercer tal atividade.

7. Da fase de julgamento

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. conter vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. Da fase da habilitação

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2(duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. Da ata de registro de preços

Não se aplica a esta contratação.

10. Da formação do cadastro de reserva

Não se aplica a esta contratação.

11. Dos recursos

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://licitacoes.ufu.br/> e https://www.sei.ufu.br/sei/modulos/pesquisa/md_pesq_processo_pesquisar.php?acao_externa=protocolo_pesquisar&acao_origem_externa=protocolo_pesquisar&id_orgao_acesso_externo=0.

DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

11.11. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

11.12. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.12.1. Prioritariamente, a convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou para o aceite do instrumento equivalente, será realizada por meio eletrônico utilizando-se o SEI (<http://www.ufu.br/sei>).

11.12.1.1. Para que se proceda a convocação na forma acima mencionada, quando da confirmação da homologação pelo sistema COMPRASNET, a licitante vencedora deverá se cadastrar como USUÁRIO EXTERNO no sistema acima indicado, clicando na opção: PETICIONAMENTO (Usuário Externo). As instruções de cadastro constam na página <https://ufu.br/sei/usuario-externo-peticionamento>

11.12.1.2. O cadastro deverá ser feito no nome do(a) representante legal da empresa.

11.12.1.3. A assinatura do termo de contrato e o aceite do instrumento equivalente também poderá ser realizados pelo SEI, por meio de assinatura eletrônica, a ser realizada no mesmo prazo indicado

no item **11.12**, ou presencialmente na Divisão de Contratos da Universidade Federal de Uberlândia, localizada na Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3P, sala 201b, Campus Santa Mônica, Uberlândia-MG.

11.12.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

11.12.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

11.12.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/ 2021;

11.12.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

11.12.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de extinção são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 139 da mesma Lei.

11.12.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

11.12.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

11.12.6. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

11.12.6.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

11.12.7. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

11.12.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

11.13. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, conforme planilha de preços que instruem o processo.

11.14. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação pelo contratante do índice ICTI (para os itens de

Tecnologia da Informação conforme art. 24 da IN 94 de 2022) ou índice IPCA (para os demais itens) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, conforme data base determinada em cada "Planilha de Preços" que instruem o processo.

12. Das infrações administrativas e sanções

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à União.

13. Da impugnação do edital e do pedido de esclarecimento

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail: licita@reito.ufu.br.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. Das disposições gerais

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <http://www.licitacoes.ufu.br>.

14.10.1. Considerando a possibilidade de retirada eletrônica deste Edital, o qual se encontra disponível no site: www.gov.br/compras, prevalecerá, em caso de divergência, o Edital adquirido no site da Universidade, endereço eletrônico, ou seja, <http://www.licitacoes.ufu.br>. Além disto, em caso de divergência entre a Relação de Itens geradas pelo Portal de Compras do Governo Federal e o Termo de Referência, prevalecem as descrições contidas no Termo de referência.

14.11. Caso juntamente a aquisição de bens haja a prestação de serviços, como de instalação de equipamento, a empresa contratada deve, conforme o enquadramento tributário da empresa e a disponibilidade no seu estado e município, emitir NF-e conjugada ou dois documentos distintos (NF-e e NFS-e) para cada operação. Tal ação visa permitir que os setores responsáveis possam efetuar a incorporação dos bens e os registros patrimoniais/contábeis de acordo com o Regime de Competência e demais princípios e normas de Contabilidade correlatos, procedendo também ao correto registro do início de sua depreciação, para retratar fidedignamente os fatos a atos concernentes a essas aquisições.

14.12. Nas notas fiscais encaminhadas pelos fornecedores deve constar a garantia, data de validade e número de série dos materiais entregues, conforme o caso.

14.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.13.1. ANEXO I - Termo de Referência (5440302)

14.13.1.1. Apêndice do Anexo I – Tabela de Itens (5438150)

14.13.2. ANEXO II – Nota de Empenho (5440323)

14.13.3. ANEXO III – Estudo Técnico Preliminar (5440298)

Cleiton Rodrigues de Oliveira Martins
Diretor de Compras e Licitações
Portaria de Designação nº 209/2019

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CLEITON RODRIGUES DE OLIVEIRA MARTINS

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 07/06/2024 às 11:39:51.

Termo de Referência 68/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
68/2024	154043-FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLANDIA	FABIO ALMEIDA DE LIMA	29/05/2024 14:33 (v 1.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		23117.036308/2024-67

1. Definição do objeto

1.1. **Aquisição de material de consumo, sendo lubrificantes, medicamentos para uso veterinário, construção em geral, manutenção de bens móveis, elétrico e eletrônico, insumos, ferramentas entre outros** constantes no documento "**Lista de Itens (5438150)**" deste processo SEI, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. A participação nesse processo licitatório é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e conforme justificado no Estudo técnico Preliminar e Solicitação de Compras.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante nos Estudos Técnicos Preliminares.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 meses** contados da emissão da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. **A minuta de nota de empenho** oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual **2024**, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 25648387000118-0-000001/2024;

II) Data de publicação no PNCP: 19/05/2023;

III) Id do item no PCA: localizados no relatório do PNCP e no PGC da Instituição;

IV) Classe/Grupo: localizados no relatório do PNCP e no PGC da Instituição;

V) Identificador da Futura Contratação: localizados no relatório do PNCP e no PGC da Instituição.

3. Descrição da solução

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade:

4.1. Conforme GUIA NACIONAL DE CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS - 4ª EDIÇÃO AGO/2021:

4.1.1. Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013, caso o item exija.

4.1.2. Só será admitida a oferta de equipamentos, inclusive suas partes e acessórios, com finalidade médica, odontológica, laboratorial ou fisioterápica, utilizados direta ou indiretamente para diagnóstico, tratamento, reabilitação e monitoração em seres humanos, e equipamentos com finalidade de embelezamento e estética que, nos termos da Portaria INMETRO nº 384, de 18 de dezembro de 2020, cumpram os Requisitos de Avaliação da Conformidade e as Especificações para o Selo de Identificação da Conformidade para Equipamentos sob Regime de Vigilância Sanitária - Consolidado, fixados, respectivamente, nos Anexos I e II, disponíveis em <http://www.inmetro.gov.br/legislacao>. (Encontram-se excluídos do escopo de abrangência desses Requisitos os equipamentos que não se enquadram na RDC Anvisa nº 27, de 2011 ou substitutiva. Para os equipamentos que se enquadram, o Selo de Identificação da Conformidade do INMETRO será compulsório e deverá vir afixado no equipamento).

4.1.3. Para o caso de produtos químicos, a Licitante Vencedora deverá apresentar cópia dos Certificados de Licença de Funcionamento e de Registro Cadastral, expedidos pelo Ministério da Justiça – Departamento de Polícia Federal, para exercer atividades com produtos químicos sujeitos a controle e fiscalização, de acordo com a Lei nº 10.357/2001, ou comprovar sua isenção.

Requisitos da Contratação:

4.2 Para os itens enquadrados no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13, de 23/08/2021, se houver, o Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie juntamente com a proposta, sob pena de não-aceitação, o Comprovante de Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 13, de 23/08/2021, e legislação correlata

4.2.1 A apresentação do Certificado de Regularidade será dispensada, caso o Pregoeiro logre êxito em obtê-lo mediante consulta on line ao sítio oficial do IBAMA, anexando-o ao processo.

4.3. Para os itens enquadrados como medicamentos de uso veterinário, se houver, deve-se apresentar, original ou cópia autenticada do Registro dos Produtos no Ministério da Saúde, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde, ou impresso original retirado por via eletrônica (internet) retirados diretamente da página da ANVISA do Registro do produto, da publicação no D.O.U., ou a isenção, ou de notificação ou cadastramento, ou ainda, se for o caso, comprovar que o produto não está sob controle sanitário;

4.3.1. Serão aceitas as petições de revalidação do Certificado de Registro de Produtos, desde que, requeridas até 6 (seis) meses antes do vencimento do produto;

4.3.2. Original ou cópia autenticada de Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por Linha de Produção/Produtos, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde, ou impresso original retirado por via eletrônica (internet) retirados diretamente da página da ANVISA do Certificado do produto;

4.3.3. Não serão aceitas as petições de revalidação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por Linha de Produção/Produtos;

4.3.4 Conforme GUIA NACIONAL DE CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS - 5ª EDIÇÃO AGO/2022.8.12.1. Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013, ou legislação vigente.

Subcontratação:

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação:

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões abaixo:

4.3.1. São bens comuns de baixo valor.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. As licitantes vencedoras deverão entregar os **bens empenhados** no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho. O prazo deve ser estritamente observado na medida em que demandas deverão ser atendidas no menor tempo possível. Deverão ser entregues no depósito localizado na Avenida Amazonas, 2.210 - Bloco 2Z - Umuarama, horário de funcionamento no período do Campus manhã de 08h00h às 11h00h e no período da tarde de 14h00h às 16h00h. Telefone para contato: (34) 3225-8181 e (34) 3225-8182, e-mail para contato material@umuarama.ufu.br.

5.2. Caso seja necessário prorrogação do prazo de entrega ou alteração da marca a ser fornecida, a empresa deverá comunicar, via e-mail para secoe@diram.ufu.br, as razões respectivas com pelo menos cinco dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 9 (nove meses), do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento do Objeto

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **5 (cinco)** dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2.1. Após a notificação de rejeição dos bens, caso os mesmos não sejam recolhidos no prazo de 30 (trinta) dias, fica autorizada a Administração a dar a destinação que melhor atender o interesse público sem ônus para o órgão junto à licitante vencedora.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. O produto importado terá que trazer em sua embalagem as instruções em português.

7.10. O produto deve possuir apresentação que assegure o atendimento ao Código de Defesa do Consumidor (LEI Nº 8.078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990) com informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores, assim como o Registro junto ao Ministério de Saúde (Conforme Portaria nº 01, de 3/01/96) se for o caso.

Liquidação

7.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.11.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.18. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** de correção monetária.

Forma de pagamento

7.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente e/ou **Chave PIX** vinculada ao banco e conta indicados pelo contratado.

7.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.24.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.25. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.26. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.26.1. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.27. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.28. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.29. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.30. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **Menor Preço por Item**.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será **parcelado**.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física**: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.9. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

8.12. **Agricultor familiar**: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.13. **Produtor Rural**: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnica

8.23. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.23.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.23.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.23.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.23.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.23.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.23.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

8.23.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 93.030,97

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 93.030,97 (noventa e três mil e trinta reais e noventa e sete centavos), conforme custos unitários apostos na "Lista de Itens (5438150)".

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela dotação orçamentária conforme documento juntado ao processo.

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Classificação do Termo de Referência

11.1. Conforme a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, capítulo IV, sessão II, da Classificação da Informação quanto ao Grau e Prazos de Sigilo, esse documento não é passível de classificação.

12. Considerações Gerais

12. CONSIDERAÇÕES GERAIS

12.1. Na Universidade Federal de Uberlândia o Termo de Referência é elaborado pela Diretoria de Compras e Licitações, baseado na(s) Solicitação(ões) de Compras. Informações que não constam nessa(s) são oriundas de padrões adotados pela Instituição, cabendo à Diretoria de Compras e Licitações sua definição e responsabilidade.

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CLEITON RODRIGUES DE OLIVEIRA MARTINS

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 29/05/2024 às 14:33:50.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA****Setor de Licitações**

Av. João Naves de Avila, 2121, Bloco 3P, 2º andar - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902
Telefone: +55 (34) 3239-4902 - www.proplad.ufu.br - dilic_ufu@reito.ufu.br

**LISTA**

Tabela de Relação dos Itens do Processo de Compra										
Item Edital	Sequência SIE	Num. Solicitação	Item Solic.	CatMat	Descrição	Qtde. Solicitada	Unidade de Fornecimento	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável	Porte dos Licitantes
1	1	000869/2024	1	304569	ADUBO QUIMICO, GRANULADO, URÉIA, AGRICOLA,45% NITROGENIO, SACO COM 50 KG	1,00	SACO	200,11	200,11	EXCLUSIVO ME/EPP
2	2	000881/2024	1	379963	HERBICIDA DE AÇÃO TOTAL A BASE DE GLIFOSATE (792,50 G/KG) COM FORMULAÇÃO DE GRÂNULOS AUTODISPERCÍVEIS EM ÁGUA, CLASSIFICAÇÃO TOXICOLÓGICA: IV - POUCO TÓXICO, COM VALIDADE MÍNIMA DE DOIS ANOS APÓS A ENTREGA.	326,00	QUILOGRAMAS	35,50	11.573,00	EXCLUSIVO ME/EPP
3	3	000855/2024	8	446043	CIRCUITO INTEGRADO SN74LS04.	100,00	UNIDADE	2,97	297,00	EXCLUSIVO ME/EPP
4	4	000828/2024	1	113220	DISCO DE CORTE 114 X 1.0 X 22.2 MM OU 4 ½" X 3/64" X 7/8", ABRASIVO.	50,00	PEÇAS	4,35	217,50	EXCLUSIVO ME/EPP
5	5	000818/2024	3	371881	ELETRODO 6013 DIÂM. 2,5 MM (LATA C/ 20 KG.)	1,00	LATA	539,00	539,00	EXCLUSIVO ME/EPP
6	6	000879/2024	1	379963	GLIFOSATO, 48% P/V, CONCENTRADO SOLÚVEL, 1071-83-6.	2,00	LITROS	21,26	42,52	EXCLUSIVO ME/EPP
7	7	000817/2024	9	32760	CHAVE FENDA PONTA CHATA 1/8 X 6" HASTE EM AÇO CARBONO TEMPERADO ACABAMENTO NIQUELADO CABO INJETADO ERGONÔMICO, COM ISOLAÇÃO DE 1000 VOLTS.	4,00	PEÇAS	3,62	14,48	EXCLUSIVO ME/EPP
8	8	000817/2024	10	32760	CHAVE FENDA PONTA CHATA 3/16 X 3" HASTE EM AÇO CARBONO TEMPERADO ACABAMENTO NIQUELADO CABO INJETADO ERGONÔMICO COM ISOLAÇÃO DE 1000 VOLTS.	4,00	PEÇAS	9,48	37,92	EXCLUSIVO ME/EPP
9	9	000832/2024	22	41920	CABO DE COBRE PARALELO FLEXIVEL 2 X 2,5 MM ANTI-CHAMA 750V	3,00	METRO	218,35	655,05	EXCLUSIVO ME/EPP
10	10	000817/2024	7	328338	ALICATE DE BICO CHATO E LONGO ISOLADO ATÉ 1000V (VOLTS), CONFORME NORMA NBR 9699, FABRICADO EM LIGA DE CROMO-VANÁDIO, TEMPERADO E REVENIDO, POLIDO E CROMADO, COM FINOS DENTES PARA TRABALHO EM MONTAGEM E REPAROS ELÉTRICOS. ABERTURA DE PONTA DE 6.1/2" (POLEGADAS) E COMPRIMENTO DA PONTA 51MM (MILÍMETROS). FABRICADO DE ACORDO COM A NORMAS DIN ISO 5745.	4,00	UNIDADE	23,18	92,72	EXCLUSIVO ME/EPP
11	11	000818/2024	8	319542	PAQUIMETRO AÇO CARBONO 150 MM, RESOLUÇÃO 0,05 MM; COM MEDIDOR DE PROFUNDIDADE; CURSOR TEMPERADO E IMPULSOR FABRICADOS EM AÇO INOXIDÁVEL; ESCALA PRINCIPAL E NÔNIO COM ACABAMENTO CROMADO; FACES DE MEDIÇÃO LAPIDADAS; DESLIZE DO CURSOR SOBRE GUIAS RESSALTADAS, IMPEDINDO O DESGASTE DA GRAVAÇÃO. COM ESTOJO DE PROTEÇÃO.	1,00	PEÇAS	126,78	126,78	EXCLUSIVO ME/EPP

12	12	000832/2024	21	35440	CONDULETE MULTIPLO (MONTAVEL) 3/4" TIPO X COM TAMPA CEGA ALUMINIO SILICIO DE ALTA RESISTÊNCIA C/ ACESSÓRIOS. DIMENSOES MINIMAS (CXLXP): 93X51X41MM. A PROFUNDIDADE MÍNIMA DEVERÁ SER DE 41MM COM A TAMPA. COM CINCO FUROS, 01 TAMPA CEGA DE ALUMINIO, 02 PARAFUSOS AÇO ZINCADO PARA TAMPA (COMPRIMENTO COMPATIVEL), TRÊS TAMPÕES PLASTICOS E 02 CONECTORES RETO 3/4" COM ENCAIXE SEM ROSCA (TIPO UNIDUT). A TAMPA DE ALUMINIO, OS PARAFUSOS, OS BOX RETO E OS TAMPÕES DEVERÃO SER DA MESMA FABRICAÇÃO DO CONDULETE MULTIPLO	100,00	PEÇAS	3,61	361,00	EXCLUSIVO ME/EPP
13	13	000855/2024	3	463815	PLACA COM ACELERÔMETRO E GIROSCÓPIO DE 6 EIXOS. DESCRIÇÃO: PLACA COM CIRCUITO INTEGRADO PARA SENSOR GIROSCÓPIO DE 3 EIXOS E ACELERÔMETRO DE 3 EIXOS COM TECNOLOGIA DIGITAL MOTION PROCESSOR; CONVERSOR AD DE 16 BITS POR CANAL; CONEXÃO I2C A 400 KHZ OU SPI A 1 MHZ; FAIXA PROGRAMÁVEL DE DE ± 250 , ± 500 , ± 1000 E ± 2000 °/SEC (DPS) PARA O GIROSCÓPIO; FILTRO DIGITAL PROGRAMÁVEL; ALIMENTAÇÃO DE 2.3V A 3.5V; ENTRADA AUXILIAR I2C PARA SENSORES EXTERNOS; RESISTÊNCIA DE IMPACTO ATÉ 10000 G. O MODELO DE REFERÊNCIA É MPU-6050 E O PRODUTO OFERTADO DEVE TER DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR AO MODELO DE REFERÊNCIA.	5,00	PEÇAS	24,31	121,55	EXCLUSIVO ME/EPP
14	14	000868/2024	1	249218	BUCHA S-8 COM ABA ANEL DE NYLON SEM PARAFUSO.	300,00	PEÇAS	0,10	30,00	EXCLUSIVO ME/EPP
15	15	000855/2024	22	35440	DRIVER DE MOTOR DE PASSO: CHIP: A4988; CONTROLE DE PASSOS E DIREÇÃO; TENSÃO LÓGICA: 3-5,5V; TENSÃO SAÍDA MOTORES: 8-35V; 5 RESOLUÇÕES: FULL-STEP, HALF-STEP, 1/4-STEP, 1/8-STEP E 1/16-STEP; CONTROLE AJUSTÁVEL DE CORRENTE, PERMITINDO SETAR A CORRENTE MÁXIMA DE SAÍDA USANDO UM POTENCIÔMETRO, OU SEJA, UTILIZAR TENSÕES ACIMA DE TENSÃO NOMINAL DO SEU MOTOR DE PASSO PARA ALCANÇAR TAXAS MAIORES DE PASSO; REGULADOR DE TENSÃO EMBUTIDO; PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA DE CORRENTE E CURTO-CIRCUITO.	10,00	PEÇAS	15,67	156,70	EXCLUSIVO ME/EPP
16	16	000855/2024	4	35440	DRIVER DE MOTOR PONTE H TENSÃO DE OPERAÇÃO: 4~35V, CHIP: ST L298N, CONTROLE DE 2 MOTORES DC OU 1 MOTOR DE PASSO, CORRENTE DE OPERAÇÃO MÁXIMA: 2A POR CANAL OU 4A MAX, TENSÃO LÓGICA: 5V, CORRENTE LÓGICA: 0~36MA, LIMITES DE TEMPERATURA: -20 A +135°C, POTÊNCIA MÁXIMA: 25W, CA.	5,00	PEÇAS	12,24	61,20	EXCLUSIVO ME/EPP
17	17	000839/2024	2	381305	FILTRO DE LINHA COM 8 TOMADAS, BIVOLT, CHAVE LIGA E DESLIGA COM LED INDICATIVO DE ENERGIA ELETRICA, PORTA FUSÍVEL COM UNIDADE RESERVA, CORRENTE MÁXIMA DE 10A, PROTEÇÃO CONTRA SURTOS E FILTRAGEM; COMPRIMENTO MÍNIMO DO CABO 1,5 M.	10,00	PEÇAS	50,03	500,30	EXCLUSIVO ME/EPP
18	18	000849/2024	1	8907	TRENA EM FIBRA DE VIDRO DE 12MM X 50M/TRENA EM FIBRA DE VIDRO DE 12MM X 50M, ESTOJO ANATÔMICO COM MANIVELA DOBRÁVEL, COM GRADUAÇÃO DE MILIMETRO CENTIMETRO E METRO.	11,00	PEÇAS	44,58	490,38	EXCLUSIVO ME/EPP
19	19	000842/2024	1	392454	GALÃO DE THINNER 18 LITROS	1,00	LATA	363,04	363,04	EXCLUSIVO ME/EPP
20	20	000826/2024	2	261317	ÓLEO, DESENGRIPANTE, DESOXIDANTE E ANTIFERRUGEM , SPRAY, 300ML PARA DESENGRIPAR PORÇAS, PARAFUSOS E MECANISMOS EMPERRADOS, AO MESMO TEMPO QUE PROTEGE CONTRA FERRUGEM, CORROSÃO E UMIDADE.	4,00	LITROS	8,00	32,00	EXCLUSIVO ME/EPP
21	21	000827/2024	1	473619	ÓLEO PARA UTILIZAÇÃO EM BOMBA DE VÁCUO, CLASSIFICAÇÃO ISO VG 46.	2,00	LITROS	54,18	108,36	EXCLUSIVO ME/EPP

22	22	000819/2024	1	150341	ÓLEO DESENGRIPANTE E ANTICORROSIVO AEROSOL 300ML, BASE ÉSTER DE ÓLEO DE SOJA DEGOMADO, ALTO PODER PENETRANTE, RÁPIDA AÇÃO. AGE COMO ANTIOXIDANTE. ACOMPANHA TUBO PLÁSTICO PROLONGADOR	15,00	FRASCO	15,29	229,35	EXCLUSIVO ME/EPP
23	23	000923/2024	1	386071	ADAPTADOR BENJAMIN UNIVERSAL TRIPLO DE TOMADA (ENTRADA NOVO PADRÃO ABNT E SAÍDA COMPATÍVEL COM AS NOVAS TOMADAS, COM TOMADAS DE 3 PARA 2 PINOS; E COM AS TOMADAS ANTIGAS TRIPLAS OU DUPLAS REDONDAS OU CHATAS E ATENDE AOS PINOS TIPO FACA TRIPLO COM TERRA). SUPORTA ATÉ 3 APARELHOS SIMULTANEAMENTE (DE ACORDO COM A AMPERAGEM). DESENVOLVIDO EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 14136.	10,00	PEÇAS	9,92	99,20	EXCLUSIVO ME/EPP
24	24	000851/2024	1	422834	ABRAÇADEIRA (FITA LACRE) FABRICADA EM NYLON, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 390 MM E LARGURA MÍNIMA DE 7,60 MM. PACOTE100 UNIDADES.	1,00	UNIDADE	24,00	24,00	EXCLUSIVO ME/EPP
25	25	000870/2024	1	412305	GLIFOSATO, SAL POTÁSSICO, 62% P/V, CONCENTRADO SOLÚVEL, CAS 1071-83-6 - 1L	10,00	LITROS	25,24	252,40	EXCLUSIVO ME/EPP
26	26	000878/2024	1	252690	ADUBO QUÍMICO, GRANULADO, SSP (SUPER FOSFATO SIMPLES).SACO 50KG.	2,00	SACO	161,02	322,04	EXCLUSIVO ME/EPP
27	27	000877/2024	1	375443	VERNIZ VITRAL INCOLOR FRASCO COM CAPACIDADE PARA 100 ML.	5,00	FRASCO	16,16	80,80	EXCLUSIVO ME/EPP
28	28	000817/2024	15	70459	JOGO DE CHAVES DE FENDA E PHILLIPS 7 PEÇAS, SENDO 4 CHAVES DE FENDA SIMPLES DE 1/8 X 3" (3,5 X 75MM), 3/16" X 4" (5 X 100MM), 1/4" X 5" (6X125MM) E 5"/16" X 8" (8X 200MM) E 3 FENDAS CRUZADAS (PHILLIPS) 3/16" X 3" (PH1 X 75MM), 1/4" X 5" (PH2 X 125MM) E 5/16" X 8" (PH8 X 200MM).	4,00	UNIDADE	51,00	204,00	EXCLUSIVO ME/EPP
29	29	000817/2024	17	150027	ALICATE 4,5", BICO RETO, CABEÇA FORJADA EM AÇO VANADIUM 31 CRV3 CORPO EM CHAPA DOBRADA, ACABAMENTO NIQUELADO, 115 MM, 4,5"	4,00	PEÇAS	20,16	80,64	EXCLUSIVO ME/EPP
30	30	000805/2024	4	245570	ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6 POLEGADAS	1,00	UNIDADE	34,05	34,05	EXCLUSIVO ME/EPP
31	31	000817/2024	16	8192	ALICATE DE CORTE DIAGONAL PARA ELETRÔNICA 4,5 POLEGADAS; CABO COM ISOLAÇÃO 1000VOLTS; CABO ANTIDERRAPANTE (RANHURADO) COM ABAS DE PROTEÇÃO ENTRE O CORTE E O CABO, COM MOLA PARA ABERTURA OU LÂMINAS DE EFEITO MOLA; FABRICADO EM AÇO CROMO-VANÁDIO; INDICADO PARA CORTE DE ARAME MACIO; GARANTIA IGUAL OU SUPERIOR A 03 MESES	4,00	UNIDADE	30,57	122,28	EXCLUSIVO ME/EPP
32	32	000817/2024	6	336881	ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6 POL; CABO COM FORMATO ERGONÔMICO COM ABAS DE PROTEÇÃO ENTRE O CORTE E O CABO; FABRICADO EM AÇO-VANADIUM; TRATAMENTO TÉRMICO TOTAL E INDUÇÃO NO CORTE; COM ISOLAMENTO 1000VOLTS; GARANTIA IGUAL OU SUPERIOR A MESES;	4,00	UNIDADE	24,24	96,96	EXCLUSIVO ME/EPP
33	33	000817/2024	5	138762	ALICATE UNIVERSAL 8 : FABRICADO EM AÇO CROMO-VANÁDIO; COM CABO ANTIDESLIZANTE DE ABAS PROTETORAS ARREDONDADAS E ISOLADO ELETRICAMENTE DE ACORDO COM A NORMA NBR 9699 (1000 V); MEDIDA NOMINAL 8 POLEGADAS; CAPACIDADE DE CORTE ARAME MOLE DIÂMETRO 3MM, ARAME DURO DIÂMETRO 2MM; GARANTIA IGUAL OU SUPERIOR A 03 MESES.	4,00	UNIDADE	34,24	136,96	EXCLUSIVO ME/EPP
34	34	000818/2024	1	324763	CHAVE AJUSTÁVEL DE 12 POLEGADAS (304 MILIMETROS DE COMPRIMENTO) COM CABO EMBORRACHADO; FABRICADA COM AÇO OU AÇO-LIGA DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA; AJUSTE MANUAL SEM AUXÍLIO DE OUTRA FERRAMENTA; FURO NO CORPO PARA FIXAÇÃO EM QUADRO DE FERRAMENTAS; GARANTIA IGUAL OU SUPERIOR A 03 MESES;.	2,00	UNIDADE	76,13	152,26	EXCLUSIVO ME/EPP

35	35	000818/2024	5	225671	LIMA CHATA TIPO BASTARDA 8 POLEGADAS; CABO EMBORRACHADO; COMPRIMENTO 8 POLEGADAS, USO ACABAMENTOS A AFIÇÃO DE FERRAMENTAS MECÂNICAS; GARANTIA IGUAL OU SUPERIOR A 03 MESES ;	2,00	UNIDADE	30,19	60,38	EXCLUSIVO ME/EPP
36	36	000855/2024	23	414007	PLACA BREAKOUT PARA O DRIVER DE MOTOR DE PASSO BIPOLAR DRV8825 QUE POSSUI LIMITAÇÃO DE CORRENTE AJUSTÁVEL, PROTEÇÃO CONTRA SOBRETENPERATURA E SEIS RESOLUÇÕES DE PASSO (1/1, 1/2, 1/4, 1/8, 1/16 E 1/32). ELE OPERA DE 8,2V A 45V, E PODE FORNECER ATÉ 1,5A POR FASE. (PODENDO CHEGAR A 2,2 A POR BOBINA).	10,00	UNIDADE	22,38	223,80	EXCLUSIVO ME/EPP
37	37	000867/2024	10		DIP SWITCH 4	50,00	UNIDADE	3,04	152,00	EXCLUSIVO ME/EPP
38	38	000867/2024	20	41920	CABO DE COBRE (JUMPERS) PARA PROTOBOARD, 20CM, FIOS DE 24 AWG, PONTAS TRABALHADAS, MACHO-FÊMEA, LARGURA DO CONECTOR: 2,54MM; FLAT COM 40 CABOS DESTACÁVEIS	50,00	UNIDADE	12,40	620,00	EXCLUSIVO ME/EPP
39	39	000867/2024	19	41920	CABO DE COBRE (JUMPERS) PARA PROTOBOARD, 20CM, FIOS DE 24 AWG, PONTAS TRABALHADAS,FÊMEA -FÊMEA, LARGURA DO CONECTOR: 2,54MM; FLAT COM 40 CABOS DESTACÁVEIS	50,00	UNIDADE	11,98	599,00	EXCLUSIVO ME/EPP
40	40	000783/2024	4	409449	FRASCO REAGENTE GRADUADO COM TAMPA AZUL BOROSSILICATO 100 ML, FABRICADO EM VIDRO BOROSILICATO 3.3, COM PAREDE UNIFORME, COM TAMPA E ANEL EM POLIPROPILENO (PP) AZUL PODENDO SER FORNECIDO EM OUTRAS CORES (BRANCO, VERDE, VERMELHO, AMARELO, LARANJA E CINZA) COM GRAVAÇÃO PERMANENTE EM BRANCO, É UMA VIDRARIA AMPLAMENTE UTILIZADA PARA ARMAZENAMENTO DE SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS, DEVIDO A SUA GRANDE RESISTÊNCIA A PRODUTOS QUÍMICOS E À VARIAÇÃO DE TEMPERATURA, PODENDO SER ESTERILIZADOS.	30,00	FRASCO	23,18	695,40	EXCLUSIVO ME/EPP
41	41	000783/2024	2	409443	FRASCO REAGENTE GRADUADO COM TAMPA AZUL BOROSSILICATO 250 ML, FABRICADO EM VIDRO BOROSILICATO 3.3, COM PAREDE UNIFORME, COM TAMPA E ANEL EM POLIPROPILENO (PP) AZUL PODENDO SER FORNECIDO EM OUTRAS CORES (BRANCO, VERDE, VERMELHO, AMARELO, LARANJA E CINZA) COM GRAVAÇÃO PERMANENTE EM BRANCO, É UMA VIDRARIA AMPLAMENTE UTILIZADA PARA ARMAZENAMENTO DE SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS, DEVIDO A SUA GRANDE RESISTÊNCIA A PRODUTOS QUÍMICOS E À VARIAÇÃO DE TEMPERATURA, PODENDO SER ESTERILIZADOS.	30,00	FRASCO	32,25	967,50	EXCLUSIVO ME/EPP
42	42	000783/2024	1	409444	FRASCO REAGENTE GRADUADO COM TAMPA AZUL BOROSSILICATO 500 ML, FABRICADO EM VIDRO BOROSILICATO 3.3, COM PAREDE UNIFORME, COM TAMPA E ANEL EM POLIPROPILENO (PP) AZUL PODENDO SER FORNECIDO EM OUTRAS CORES (BRANCO, VERDE, VERMELHO, AMARELO, LARANJA E CINZA) COM GRAVAÇÃO PERMANENTE EM BRANCO, É UMA VIDRARIA AMPLAMENTE UTILIZADA PARA ARMAZENAMENTO DE SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS, DEVIDO A SUA GRANDE RESISTÊNCIA A PRODUTOS QUÍMICOS E À VARIAÇÃO DE TEMPERATURA, PODENDO SER ESTERILIZADOS.	20,00	FRASCO	30,74	614,80	EXCLUSIVO ME/EPP

43	43	000783/2024	3	409445	FRASCO REAGENTE GRADUADO COM TAMPA AZUL BOROSSILICATO 1000 ML, FABRICADO EM VIDRO BOROSILICATO 3.3, COM PAREDE UNIFORME, COM TAMPA E ANEL EM POLIPROPILENO (PP) AZUL PODENDO SER FORNECIDO EM OUTRAS CORES (BRANCO, VERDE, VERMELHO, AMARELO, LARANJA E CINZA) COM GRAVAÇÃO PERMANENTE EM BRANCO, É UMA VIDRARIA AMPLAMENTE UTILIZADA PARA ARMAZENAMENTO DE SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS, DEVIDO A SUA GRANDE RESISTÊNCIA A PRODUTOS QUÍMICOS E À VARIAÇÃO DE TEMPERATURA, PODENDO SER ESTERILIZADOS.	15,00	FRASCO	69,89	1.048,35	EXCLUSIVO ME/EPP
44	44	000873/2024	1	425257	PAPEL DE FILTRO, TIPO:PARA GERMINAÇÃO, DIMENSÕES:CERCA DE 30 X 40 CM. PACOTE COM 1.000 UNIDADES	1,00	UNIDADE	279,13	279,13	EXCLUSIVO ME/EPP
45	45	000813/2024	1	276066	CONECTOR P10 ESTÉREO	50,00	UNIDADE	12,50	625,00	EXCLUSIVO ME/EPP
46	46	000833/2024	3	407875	PLUGUE MACHO 2 PÓLOS+TERRA 20 A: CORRENTE ELÉTRICA: 20 A; QUANTIDADE DE POLOS: 3 POLOS; TIPOS DE POLOS: 2+TERRA; FORMATO: RETO. GARANTIA 12 MESES.	50,00	UNIDADE	4,97	248,50	EXCLUSIVO ME/EPP
47	47	000826/2024	1	227838	ADESIVO SILICONE PARA VEDAÇÃO, COLAGEM DE ESPELHOS E VIDROS, BISNAGA COM 50 GRAMAS.	4,00	UNIDADE	7,33	29,32	EXCLUSIVO ME/EPP
48	48	000832/2024	23	390325	CABO HDMI DE 10 METROS COMPATÍVEL COM HDMI 1.4 OU SUPERIOR; COMPRIMENTO: 10 METROS; ALTA VELOCIDADE, REDE BI-DIRECIONAL DE ATÉ 100 MBPS; SUPORTA RESOLUÇÕES ACIMA DE 1080P HD E DEEP COLOR; COMPATÍVEL COM ESPECIFICAÇÕES DE ALTA VELOCIDADE HDMI ; TOTALMENTE BLINDADO PARA REDUZIR EMI E OUTRAS FONTES DE INTERFERÊNCIA.	20,00	UNIDADE	46,10	922,00	EXCLUSIVO ME/EPP
49	49	000818/2024	6	225680	LIMA CHATA MURÇA, COMPRIMENTO DE 12 POLEGADAS.	2,00	UNIDADE	56,11	112,22	EXCLUSIVO ME/EPP
50	50	000817/2024	18	434221	CHAVE COMBINADA JOGO 17 PEÇAS PRODUZIDA EM AÇO ROBUST-VANADIO ACABAMENTO NIQUELADO CROMADO MEDIDAS IGUAIS NA BOCA E NA ESTRELA INDICA PARA APERTO E DESAPERTO DE PORCAS PARAFUSOS QUADRADOS E SEXTAVADOS COM MEDIDAS DE 6 A 22MM	2,00	UNIDADE	241,54	483,08	EXCLUSIVO ME/EPP
51	51	000833/2024	1	213301	PLUGUE TIPO FÊMEA DE 03 POLOS - 2P + TERRA - CORRENTE NOMINAL DE 10A, TENSÃO NOMINAL 250V, PADRÃO NOVO ABNT.	50,00	UNIDADE	7,69	384,50	EXCLUSIVO ME/EPP
52	52	000833/2024	4	213286	PLUGUE TIPO MACHO COM 03 POLOS - 2P + TERRA - CORRENTE NOMINAL DE 10A, TENSÃO NOMINAL 250V, PADRÃO NOVO ABNT.	50,00	UNIDADE	7,73	386,50	EXCLUSIVO ME/EPP
53	53	000867/2024	11	362373	CAPACITOR POLIÉSTER 1MF/63V	100,00	PEÇAS	1,12	112,00	EXCLUSIVO ME/EPP
54	54	000855/2024	14	261862	CIRCUITO INTEGRADO 74LS00	100,00	PEÇAS	1,58	158,00	EXCLUSIVO ME/EPP
55	55	000867/2024	5	433735	CIRCUITO INTEGRADO 74LS73	50,00	PEÇAS	4,42	221,00	EXCLUSIVO ME/EPP
56	56	000867/2024	3	264684	CIRCUITO INTEGRADO 74LS86	50,00	PEÇAS	3,39	169,50	EXCLUSIVO ME/EPP
57	57	000867/2024	4	264298	CIRCUITO INTEGRADO 74LS151	50,00	PEÇAS	4,03	201,50	EXCLUSIVO ME/EPP
58	58	000867/2024	15	433695	CIRCUITO INTEGRADO 74LS266	50,00	PEÇAS	5,46	273,00	EXCLUSIVO ME/EPP
59	59	000833/2024	17	246642	TRANSISTOR METÁLICO 2N2646	20,00	UNIDADE	9,96	199,20	EXCLUSIVO ME/EPP
60	60	000844/2024	8	257282	TRANSISTOR TIP120	50,00	UNIDADE	3,30	165,00	EXCLUSIVO ME/EPP
61	61	000817/2024	11	325178	CHAVE FENDA, HASTE EM AÇO VANÁDIO 50CRV4 / 73MOV52, CABO EM POLIPROPILENO, PONTA TIPO CHATA, BITOLA 1/4 X 6 POL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTA FOSFATIZADA, ACABAMENTO SUPERFICIAL HASTE NIQUELADO E CROMADO, NORMAS TÉCNICAS DIN 963, 964 E 8245.	4,00	UNIDADE	12,95	51,80	EXCLUSIVO ME/EPP
62	62	000817/2024	13	446266	CHAVE FENDA, HASTE EM AÇO TEMPERADO, CABO EM POLIPROPILENO, PONTA TIPO PHILIPS, BITOLA 1/4" X 8" POL, COMPRIMENTO DA HASTE DE APROXIMADAMENTE 150 MM.	4,00	UNIDADE	14,74	58,96	EXCLUSIVO ME/EPP

63	63	000817/2024	12	377221	CHAVE FENDA, HASTE EM AÇO TEMPERADO, CABO EM POLIPROPILENO, PONTA TIPO PHILIPS, BITOLA 3/16" X 10" POL, COMPRIMENTO DA HASTE DE APROXIMADAMENTE 150 MM.	4,00	UNIDADE	7,10	28,40	EXCLUSIVO ME/EPP
64	64	000817/2024	14	372201	CHAVE FENDA, HASTE EM AÇO TEMPERADO, CABO EM POLIPROPILENO, PONTA TIPO PHILIPS, BITOLA 5/16" X 8" POL, COMPRIMENTO DA HASTE DE APROXIMADAMENTE 150 MM.	4,00	UNIDADE	20,21	80,84	EXCLUSIVO ME/EPP
65	65	000800/2024	1	407480	EXTENSÃO ELÉTRICA COM COMPRIMENTO DE 10 METROS, 3 TOMADAS COM 3 PINOS, CORRENTE DE 10 A, 220V	2,00	UNIDADE	39,45	78,90	EXCLUSIVO ME/EPP
66	66	000805/2024	1	237399	MARTELO UNHA, 27 MM, COM CABO	1,00	UNIDADE	34,00	34,00	EXCLUSIVO ME/EPP
67	67	000833/2024	8	393913	CARRETEL DE FIO DE ESTANHO PARA SOLDA - COMPOSIÇÃO ESTANHO/CHUMBO: 60/40 %; TEMPERATURA DE FUSÃO DA SOLDA: 190°C; ESPESSURA DO FIO: 1 MM; PESO: 500 GR	20,00	UNIDADE	91,26	1.825,20	EXCLUSIVO ME/EPP
68	68	000839/2024	1	074004	PONTA DE PROVA PARA OSCILOSCÓPIO 100MHZ , ATENUAÇÃO: 10:1 E 1:1, BANDA DE FREQUÊNCIA: DC ~ 100MHZ (± 3DB) PARA 10:1; DC ~ 15MHZ (± 3DB) PARA 1:1 , IMPEDÂNCIA DE ENTRADA (*): 10 MOHMS // 10PF ~ 50PF PARA 10:1; 1 MOHMS // 46PF PARA 1:1. (*) CONECTADO A OSCILOSCÓPIO DE 1 MOHMS // 15PF, MÁXIMA TENSÃO DE ENTRADA: 600V (DC OU PICO AC) PARA 10:1 , SEGURANÇA: CONFORMIDADE IEC-1010 CAT II, TEMPO DE SUBIDA: 3,5NS PARA 10:1; 23,3NS PARA 1:1 , COMPRIMENTO DO CABO: APROX. 1,2M.	20,00	UNIDADE	133,31	2.666,20	EXCLUSIVO ME/EPP
69	69	000860/2024	4	438645	ENXADA, MATERIAL:AÇO CARBONO, LARGURA:296 MM, MATERIAL CABO:MADEIRA,COMPRIMENTO CABO:150 CM	1,00	UNIDADE	66,29	66,29	EXCLUSIVO ME/EPP
70	70	000838/2024	1	305804	CONJUNTO BROCA DE AÇO RÁPIDO DE APLICAÇÃO EM MADEIRA E CONCRETO COM:13 PEÇAS DE 1/16 A 1/4 POL	2,00	UNIDADE	49,87	99,74	EXCLUSIVO ME/EPP
71	71	000829/2024	1	239398	TRINCHA DE CABO MADEIRA ENVERNIZADA COM CERDAS GRIS DUPLA DE TAMANHO:2 POL, CABO ANATÔMICO	15,00	UNIDADE	5,10	76,50	EXCLUSIVO ME/EPP
72	72	000825/2024	2	370651	FIO DE ESTANHO PARA SOLDA COM TEOR DE ESTANHO 60% E CHUMBO 40%, DIÂMETRO DE 1MM, ROLO COM 500 G	1,00	ROLO	107,86	107,86	EXCLUSIVO ME/EPP
73	73	000860/2024	2	248378	TESOURA PODA, MATERIAL LÂMINA CHAPA GALVANIZADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM GUILHOTINA DE MOLA, COMPRIMENTO 20 CM, FORMATO BICO DE GAVIÃO, COMPRIMENTO LÂMINA 7 CM	1,00	UNIDADE	21,30	21,30	EXCLUSIVO ME/EPP
74	74	000811/2024	1	21806	BATERIA 1,5 V LR44 ALCALINA, PACOTE COM 10 UNIDADES.	5,00	UNIDADE	26,08	130,40	EXCLUSIVO ME/EPP
75	75	000812/2024	1	333308	ISOLANTE TÉRMICO, ASPECTO FÍSICO:PASTA, APLICAÇÃO: PROCESSADOR, CONDUTIVIDADE TÉRMICA 9.24W/M. TEMPERATURA SUPTADA 0 A 200 GRAUS CELSIUS, FORMATO:SERINGA DE 5 GRAMAS, MATERIAL:PRATA, GARANTIA 12 MESES	3,00	UNIDADE	62,99	188,97	EXCLUSIVO ME/EPP
76	76	000805/2024	2	150972	DISCOS DE NEOPRENE PARA ENSAIO DE COMPRESSÃO EM CORPOS DE PROVA 10 X 20 COM DUREZA DE 70 SHONE	4,00	UNIDADE	60,00	240,00	EXCLUSIVO ME/EPP
77	77	000867/2024	18	419031	KIT ELETRÔNICO, JUMPERS PARA PROTOBOARD - MACHO / MACHO - CONJ 40 PÇ, COMPRIMENTO 20 CM; SEÇÃO DO CONDUTOR 24 AWG (0.1MM2)	50,00	UNIDADE	11,90	595,00	EXCLUSIVO ME/EPP
78	78	000825/2024	1	450335	FERRO DE SOLDAR 30 WATTS X 220V, PARA USO EM ELETROELETRÔNICA, DE AQUECIMENTO RÁPIDO, RESISTÊNCIA E PONTEIRA SUBSTITUÍVEL, TRATAMENTO DA PONTA PARA MAIOR DURABILIDADE, PONTA REDONDA E FINA PARA TRABALHO EM EQUIPAMENTOS ELETRÔNICO, CABO ANATÔMICO EM EMBORRACHADO PARA MELHOR CONFORTO E SEGURANÇA	2,00	UNIDADE	29,67	59,34	EXCLUSIVO ME/EPP

79	79	000860/2024	3	221188	SACHO, MATERIAL SACHO:AÇO, MATERIAL CABO:MADEIRA, ACABAMENTO SACHO:PINTURA ELETROSTÁTICA, COR SACHO: LARANJA, FORMATO: CORAÇÃO, QUANTIDADE PONTAS: 2 UN, COMPRIMENTO CABO: 120 CM, COMPRIMENTO SACHO: 241 MM, LARGURA SACHO: 89 MM, PESO: 295 G, APLICAÇÃO: JARDINAGEM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM LUVAS SOLDADA	1,00	UNIDADE	34,85	34,85	EXCLUSIVO ME/EPP
80	80	000805/2024	3	324655	PÁ, MATERIAL CABO MADEIRA, APLICAÇÃO JARDINAGEM, MATERIAL AÇO CARBONO, FORMATO DE BICO, TAMANHO 320 X 270 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TERMINAL D EM PLÁSTICO, PINTURA ELETROSTÁTICA A P Ó	1,00	UNIDADE	40,67	40,67	EXCLUSIVO ME/EPP
81	81	000817/2024	2	393462	TUBO TERMO RETRÁTIL PARA ISOLAMENTO DE 5MM DE DIÂMETRO. TEMPERATURA MÁXIMA DE AQUECIMENTO: 125°C. VOLTAGEM MÁXIMA: 600V. REDUÇÃO DE ATÉ 50%. COR PRETA.	20,00	UNIDADE	2,01	40,20	EXCLUSIVO ME/EPP
82	82	000880/2024	1	250424	TRENA EM FIBRA DE VIDRO COM EMPUNHADURA, LARGURA DE 12,5 MM EM CAIXA ABERTA COM TAMANHO DE 50 M DE EXTENSÃO.	1,00	UNIDADE	32,63	32,63	EXCLUSIVO ME/EPP
83	83	000867/2024	13	301217	CIRCUITO INTEGRADO ULN2003A	20,00	UNIDADE	2,28	45,60	EXCLUSIVO ME/EPP
84	84	000817/2024	8	312603	MARTELO DE CARPINTARIA EM AÇO FORJADO COM CABO DE MADEIRA, UNHA ENTRE 20 A 29MM.	4,00	UNIDADE	19,63	78,52	EXCLUSIVO ME/EPP
85	85	000818/2024	2	299098	JOGO DE CHAVES, MATERIAL: AÇO, TIPO: COMBINADA, 15 PEÇAS, COMPONENTES: 6/7/8/10/11/12/13/14/17/19/22/24/27/30 E 32 MM.	2,00	KIT	429,00	858,00	EXCLUSIVO ME/EPP
86	86	000867/2024	12	77208	MÓDULO RELÉ 2 CANAIS 5V 10A COM BORNE KRE CARACTERÍSTICAS: CANAIS: 2; ? CARGA NOMINAL: 10A 250VAC/ 10A 125VAC/ 10A 30VDC/ 10A 28VDC; TENSÃO DE OPERAÇÃO: 5V; TENSÃO DE SINAL: TTL 5V; SAÍDAS: NA (NORMAL ABERTO), NF (NORMAL FECHADO), C (COMUM); CORRENTE POR CANAL: ATÉ 10A; DIMENSÕES TOTAIS: 50X42X17MM. ACOMPANHA: 01 ? MÓDULO RELÉ 2 CANAIS 5V 10A COM OPTOACOPADOR PARA ESP32	25,00	UNIDADE	11,66	291,50	EXCLUSIVO ME/EPP
87	87	000867/2024	14	342550	PLACA DE FENOLITE VIRGEM 15X15 CM	40,00	UNIDADE	14,38	575,20	EXCLUSIVO ME/EPP
88	88	000855/2024	5	442540	SERVO STANDARD S3003 SERVOMOTOR PARA APLICAÇÕES COM ARDUINO ESPECIFICAÇÕES.: TIPO: FUTABA S3003; DIMENSÕES: 40X20X38MM; PESO: 39,2	10,00	UNIDADE	39,36	393,60	EXCLUSIVO ME/EPP
89	89	000853/2024	1	469251	VERNIZ, ACABAMENTO: BRILHANTE, COR: INCOLOR, APLICAÇÃO: SPRAY, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SECAGEM RÁPIDA, PROTEÇÃO UV E FUNGICIDA. EMBALAGEM 300 MILILITRO	2,00	UNIDADE	39,17	78,34	EXCLUSIVO ME/EPP
90	90	000850/2024	1	457815	SACO MATERIAL: POLIETILENO VIRGEM ALTA DENSIDADE, APLICAÇÃO: ACONDICIONAMENTO DE OBJETOS VARIADOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ZIP LOCK, HERMÉTICO, ALTURA: 40 CM, LARGURA: 30 CM, TRANSMITÂNCIA: TRANSPARENTE. 100 UNIDADE	1,00	PACOTE	74,03	74,03	EXCLUSIVO ME/EPP
91	91	000832/2024	20	411911	TAMPA CONDULETE MATERIAL: ALUMÍNIO, BITOLA: 3/4, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CEGA, APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	50,00	PEÇAS	3,25	162,50	EXCLUSIVO ME/EPP
92	92	000833/2024	2	422690	PLUGUE TIPO FÊMEA DE 03 POLOS - 2P + TERRA - CORRENTE NOMINAL DE 20A, TENSÃO NOMINAL 250V, PADRÃO NOVO ABNT.	50,00	PEÇAS	4,77	238,50	EXCLUSIVO ME/EPP
93	93	000833/2024	23	408493	CABO DE COBRE, FLEXÍVEL, 1,5MM ² , COR PRETO, 750V (TIPO AFUMEX) COM CARACTERÍSTICAS DE NÃO PROPAGAÇÃO E AUTO EXTIÇÃO DE FOGO COM BAIXA EMISSÃO DE FUMAÇA E GASES TÓXICOS E COM CERTIFICADO DO INMETRO E NBR 13248. ROLO COM 100 MTS EMBALADO DE FABRICA.	3,00	PEÇAS	101,03	303,09	EXCLUSIVO ME/EPP

94	94	000833/2024 24	408493	CABO DE COBRE,FLEXIVEL,1,5MM2,COR AMARELO, 750V (TIPO AFUMEX) COM CARACTERÍSTICAS DE NÃO PROPAGAÇÃO E AUTO EXTINÇÃO DE FOGO COM BAIXA EMISSÃO DE FUMAÇA E GASES TÓXICOS E COM CERTIFICADO DO INMETRO E NBR 13248. ROLO COM 100 MTS EMBALADO DE FABRICA.	3,00	PEÇAS	101,03	303,09	EXCLUSIVO ME/EPP
95	95	000833/2024 25	408493	CABO DE COBRE,FLEXIVEL,1,5MM2,COR VERMELHO, 750V (TIPO AFUMEX) COM CARACTERÍSTICAS DE NÃO PROPAGAÇÃO E AUTO EXTINÇÃO DE FOGO COM BAIXA EMISSÃO DE FUMAÇA E GASES TÓXICOS E COM CERTIFICADO DO INMETRO E NBR 13248. ROLO COM 100 MTS EMBALADO DE FABRICA.	3,00	PEÇAS	101,03	303,09	EXCLUSIVO ME/EPP
96	96	000832/2024 18	311310	LUVA EMENDA 3/4" (UNIDUT RETO) FABRICADO EM ALUMÍNIO; DEVE ACOMPANHAR PARAFUSO.	100,00	PEÇAS	2,32	232,00	EXCLUSIVO ME/EPP
97	97	000839/2024 3	265714	REGULADOR DE TENSÃO 7805	50,00	PEÇAS	1,74	87,00	EXCLUSIVO ME/EPP
98	98	000839/2024 6	260776	REGULADOR DE TENSÃO 7812	50,00	PEÇAS	1,13	56,50	EXCLUSIVO ME/EPP
99	99	000839/2024 4	248208	REGULADOR DE TENSÃO LM 317T	50,00	PEÇAS	1,41	70,50	EXCLUSIVO ME/EPP
100	100	000839/2024 5	246547	TRANSISTORES BC 548	50,00	PEÇAS	0,18	9,00	EXCLUSIVO ME/EPP
101	101	000844/2024 1	257196	TRANSISTORES BC 558	50,00	PEÇAS	0,30	15,00	EXCLUSIVO ME/EPP
102	102	000844/2024 2	454202	TRANSISTORES BC 327	50,00	PEÇAS	0,40	20,00	EXCLUSIVO ME/EPP
103	103	000844/2024 3	257191	TRANSISTORES BC 337	50,00	PEÇAS	0,26	13,00	EXCLUSIVO ME/EPP
104	104	000844/2024 4	291554	TRANSISTORES BC 639	50,00	PEÇAS	0,45	22,50	EXCLUSIVO ME/EPP
105	105	000844/2024 5	291560	TRANSISTORES BC 640	50,00	PEÇAS	0,54	27,00	EXCLUSIVO ME/EPP
106	106	000844/2024 6	399984	TRANSISTORES TIP 31C	50,00	PEÇAS	1,97	98,50	EXCLUSIVO ME/EPP
107	107	000844/2024 7	388042	TRANSISTORES TIP 121	50,00	PEÇAS	1,90	95,00	EXCLUSIVO ME/EPP
108	108	000844/2024 9	355181	TRANSISTORES IRF 740	50,00	PEÇAS	9,18	459,00	EXCLUSIVO ME/EPP
109	109	000844/2024 10	262138	TRANSISTORES IRF 640	50,00	PEÇAS	5,30	265,00	EXCLUSIVO ME/EPP
110	110	000844/2024 11	472433	TRANSISTORES IRFZ 48N	50,00	PEÇAS	4,98	249,00	EXCLUSIVO ME/EPP
111	111	000844/2024 23	244551	TRANSISTORES MPSA 92	50,00	PEÇAS	0,40	20,00	EXCLUSIVO ME/EPP
112	112	000844/2024 24	244562	TRANSISTORES MPSA 42	50,00	PEÇAS	0,41	20,50	EXCLUSIVO ME/EPP
113	113	000844/2024 12	375007	CIRCUITO INTEGRADO - TL 074 - DIP	50,00	PEÇAS	3,00	150,00	EXCLUSIVO ME/EPP
114	114	000844/2024 13	349306	CIRCUITO INTEGRADO - FOTO ACOPLADOR PC 817	50,00	PEÇAS	1,00	50,00	EXCLUSIVO ME/EPP
115	115	000844/2024 14	257568	DIODO 1N 4007	100,00	PEÇAS	0,11	11,00	EXCLUSIVO ME/EPP
116	116	000865/2024 1	348469	DIODO ZENER 1W 5,1V	50,00	PEÇAS	0,26	13,00	EXCLUSIVO ME/EPP
117	117	000865/2024 2	348466	DIODO ZENER 1W 9,1	50,00	PEÇAS	0,69	34,50	EXCLUSIVO ME/EPP
118	118	000865/2024 3	393466	CRISTAL 20 MHZ	50,00	PEÇAS	1,72	86,00	EXCLUSIVO ME/EPP
119	119	000865/2024 5	465301	CHAVE TACTIL 6X6MM 4 TERMINAIS	50,00	PEÇAS	0,18	9,00	EXCLUSIVO ME/EPP
120	120	000865/2024 6	421292	CAPACITOR CERAMICO 22PF 50V	50,00	PEÇAS	0,09	4,50	EXCLUSIVO ME/EPP
121	121	000865/2024 7	421304	CAPACITOR CERAMICO 33PF 50V	50,00	PEÇAS	0,10	5,00	EXCLUSIVO ME/EPP
122	122	000865/2024 8	421309	CAPACITOR CERAMICO 10NF 50V	50,00	UNIDADE	0,10	5,00	EXCLUSIVO ME/EPP
123	123	000865/2024 9	421376	CAPACITOR CERAMICO 100NF 50 V	50,00	PEÇAS	0,13	6,50	EXCLUSIVO ME/EPP
124	124	000865/2024 10	398751	CAPACITOR ELETROLÍTICO RADIAL 1UF 50V	50,00	PEÇAS	0,18	9,00	EXCLUSIVO ME/EPP
125	125	000865/2024 11	270951	CAPACITOR ELETROLÍTICO RADIAL 4,7UF 50V	50,00	PEÇAS	0,15	7,50	EXCLUSIVO ME/EPP
126	126	000865/2024 12	238760	CAPACITOR ELETROLÍTICO RADIAL 10UF 50V	50,00	PEÇAS	0,22	11,00	EXCLUSIVO ME/EPP
127	127	000865/2024 13	238437	CAPACITOR ELETROLÍTICO RADIAL 22UF 25V	50,00	PEÇAS	0,20	10,00	EXCLUSIVO ME/EPP
128	128	000865/2024 14	238441	CAPACITOR ELETROLÍTICO RADIAL 100UF 25V	50,00	PEÇAS	0,22	11,00	EXCLUSIVO ME/EPP
129	129	000865/2024 15	238734	CAPACITOR ELETROLÍTICO RADIAL 1000UF 25V	50,00	PEÇAS	0,95	47,50	EXCLUSIVO ME/EPP

130	130	000865/2024	16	238735	CAPACITOR ELETROLÍTICO RADIAL 2200UF 25V	50,00	PEÇAS	3,00	150,00	EXCLUSIVO ME/EPP
131	131	000817/2024	1	472577	TERMO RETRÁTIL 4 MM PRETO	20,00	METRO	2,60	52,00	EXCLUSIVO ME/EPP
132	132	000817/2024	3	472574	TERMO RETRÁTIL 6 MM PRETO	20,00	METRO	2,26	45,20	EXCLUSIVO ME/EPP
133	133	000865/2024	22	401214	CONECTOR KK MACHO 2,54MM 2 VIAS 180°	50,00	PEÇAS	0,67	33,50	EXCLUSIVO ME/EPP
134	134	000855/2024	15	401215	CONECTOR KK FÊMEA 2,54MM 2 VIAS	100,00	PEÇAS	0,15	15,00	EXCLUSIVO ME/EPP
135	135	000855/2024	17	401216	CONECTOR KK FÊMEA 2,54MM 3 VIAS	100,00	PEÇAS	0,20	20,00	EXCLUSIVO ME/EPP
136	136	000855/2024	1	369538	BORNE KF-3000 KRE2 AZUL 180º NORMAL	100,00	PEÇAS	0,55	55,00	EXCLUSIVO ME/EPP
137	137	000855/2024	2	437013	BORNE KF-3000 KRE3 AZUL 180º NORMAL	100,00	PEÇAS	1,22	122,00	EXCLUSIVO ME/EPP
138	138	000817/2024	4	317631	MALHA DESSOLDADORA DE COBRE 2,5MM COMPRIMENTO TOTAL: 1,50M; LARGURA: 2,5MM;	10,00	PEÇAS	13,79	137,90	EXCLUSIVO ME/EPP
139	139	000855/2024	7	349252	CIRCUITO INTEGRADO LM 741	100,00	PEÇAS	1,36	136,00	EXCLUSIVO ME/EPP
140	140	000855/2024	9	424351	CIRCUITO INTEGRADO SN 74LS08	100,00	PEÇAS	2,86	286,00	EXCLUSIVO ME/EPP
141	141	000855/2024	10	261857	CIRCUITO INTEGRADO SN 74LS32	100,00	PEÇAS	1,58	158,00	EXCLUSIVO ME/EPP
142	142	000855/2024	11	257190	TRANSISTOR NPN - BD 139	100,00	PEÇAS	0,79	79,00	EXCLUSIVO ME/EPP
143	143	000855/2024	12	286289	TRANSISTOR PNP - BD 140	100,00	PEÇAS	1,10	110,00	EXCLUSIVO ME/EPP
144	144	000855/2024	13	349553	TRANSISTOR NPN TIP 35C	100,00	PEÇAS	6,67	667,00	EXCLUSIVO ME/EPP
145	145	000867/2024	1	261861	CIRCUITO INTEGRADO (DIP-14) - SN 74LS02	50,00	PEÇAS	1,00	50,00	EXCLUSIVO ME/EPP
146	146	000867/2024	2	433735	CIRCUITO INTEGRADO (DIP-14) - SN 74LS11	50,00	PEÇAS	2,50	125,00	EXCLUSIVO ME/EPP
147	147	000868/2024	5	461542	ABRAÇADEIRA DE NYLON 2,5 X 140MM. PACOTE COM 100 UNIDADES	2,00	PACOTE	15,93	31,86	EXCLUSIVO ME/EPP
148	148	000868/2024	6	328153	ABRAÇADEIRA DE NYLON 2,5 X 200MM. PACOTE COM 100 UNIDADES	2,00	PACOTE	16,46	32,92	EXCLUSIVO ME/EPP
149	149	000868/2024	7	440975	ABRAÇADEIRA DE NYLON 4,8 X 200MM. PACOTE COM 100 UNIDADES	2,00	PACOTE	12,17	24,34	EXCLUSIVO ME/EPP
150	150	000868/2024	8	440974	ABRAÇADEIRA DE NYLON 4,8 X 400MM. PACOTE COM 100 UNIDADES	2,00	PACOTE	20,40	40,80	EXCLUSIVO ME/EPP
151	151	000839/2024	24	393752	AMS1117 3.3V	40,00	PEÇAS	2,09	83,60	EXCLUSIVO ME/EPP
152	152	000844/2024	25	401151	CIRCUITO INTEGRADO - TL 072 - DIP	50,00	PEÇAS	2,30	115,00	EXCLUSIVO ME/EPP
153	153	000844/2024	15	382676	CIRCUITO INTEGRADO - TL 072 - SMD	50,00	PEÇAS	2,36	118,00	EXCLUSIVO ME/EPP
154	154	000844/2024	16	382676	CIRCUITO INTEGRADO - TL 074 - SMD	50,00	PEÇAS	2,18	109,00	EXCLUSIVO ME/EPP
155	155	000844/2024	17	257557	CIRCUITO INTEGRADO - UC 3843 AN - DIP	50,00	PEÇAS	2,04	102,00	EXCLUSIVO ME/EPP
156	156	000844/2024	18	382676	CIRCUITO INTEGRADO - UC 3843 AN - SMD	50,00	PEÇAS	2,10	105,00	EXCLUSIVO ME/EPP
157	157	000844/2024	19	257557	CIRCUITO INTEGRADO - UC 3845 AN - DIP	50,00	PEÇAS	2,88	144,00	EXCLUSIVO ME/EPP
158	158	000844/2024	20	382676	CIRCUITO INTEGRADO - UC 3845 AN - SMD	50,00	PEÇAS	3,10	155,00	EXCLUSIVO ME/EPP
159	159	000844/2024	21	269758	CIRCUITO INTEGRADO - MC 34063 - DIP	50,00	PEÇAS	1,93	96,50	EXCLUSIVO ME/EPP
160	160	000844/2024	22	382676	CIRCUITO INTEGRADO - MC 34063 - SMD	50,00	PEÇAS	1,85	92,50	EXCLUSIVO ME/EPP
161	161	000865/2024	23	268883	DIODO 1N 4001	100,00	PEÇAS	0,15	15,00	EXCLUSIVO ME/EPP
162	162	000865/2024	24	257568	DIODO UF 4007	50,00	PEÇAS	0,25	12,50	EXCLUSIVO ME/EPP
163	163	000865/2024	4	452859	LDR 10MM 10K	50,00	PEÇAS	2,91	145,50	EXCLUSIVO ME/EPP
164	164	000865/2024	19	281171	SUPORTE P/ BATERIA CR2032	20,00	PEÇAS	1,00	20,00	EXCLUSIVO ME/EPP
165	165	000865/2024	20	460925	SENSOR DE CORRENTE DC INA219 I2C	10,00	PEÇAS	24,90	249,00	EXCLUSIVO ME/EPP
166	166	000865/2024	21	401215	TERMINAL KK 2,5/2,54MM	100,00	PEÇAS	0,15	15,00	EXCLUSIVO ME/EPP
167	167	000855/2024	16	401214	CONECTOR KK MACHO 2,54MM 3 VIAS 180°	100,00	PEÇAS	0,39	39,00	EXCLUSIVO ME/EPP
168	168	000855/2024	18	401214	CONECTOR KK MACHO 2,54MM 4 VIAS 180°	100,00	PEÇAS	0,50	50,00	EXCLUSIVO ME/EPP
169	169	000855/2024	19	401216	CONECTOR KK FÊMEA 2,54MM 4 VIAS	100,00	PEÇAS	0,21	21,00	EXCLUSIVO ME/EPP
170	170	000855/2024	20	401216	CONECTOR KK MACHO 2,54MM 6 VIAS 180°	100,00	PEÇAS	0,76	76,00	EXCLUSIVO ME/EPP
171	171	000855/2024	21	401216	CONECTOR KK FÊMEA 2,54MM 6 VIAS	100,00	PEÇAS	0,27	27,00	EXCLUSIVO ME/EPP

172	172	000867/2024	16	442550	BARRA DE PINO 1X40X11,2 180º	40,00	PEÇAS	1,15	46,00	EXCLUSIVO ME/EPP
173	173	000855/2024	24	354403	TRANSISTOR PNP TIP 36C	100,00	PEÇAS	6,29	629,00	EXCLUSIVO ME/EPP
174	174	000867/2024	17	442550	BARRA DE PINOS FEMEA 1X40 180 GRAUS 2,54MM	30,00	PEÇAS	2,14	64,20	EXCLUSIVO ME/EPP
175	175	000833/2024	14	460683	GARRA JACARÉ GJ 70 REF. 766 AMARELO	100,00	PEÇAS	4,22	422,00	EXCLUSIVO ME/EPP
176	176	000833/2024	11	460685	GARRA JACARÉ GJ 40 PRETA	100,00	PEÇAS	4,22	422,00	EXCLUSIVO ME/EPP
177	177	000833/2024	12	460685	GARRA JACARÉ GJ 40 VERMELHA	100,00	PEÇAS	4,22	422,00	EXCLUSIVO ME/EPP
178	178	000833/2024	13	460685	GARRA JACARÉ GJ 40 VERDE	100,00	PEÇAS	4,22	422,00	EXCLUSIVO ME/EPP
179	179	000833/2024	15	460685	GARRA JACARÉ GJ 40 AZUL	100,00	PEÇAS	4,22	422,00	EXCLUSIVO ME/EPP
180	180	000833/2024	16	460685	GARRA JACARÉ GJ 40 AMARELA	100,00	PEÇAS	4,22	422,00	EXCLUSIVO ME/EPP
181	181	000839/2024	7	393782	CIRCUITO INTEGRADO NE 5532	50,00	PEÇAS	3,57	178,50	EXCLUSIVO ME/EPP
182	182	000839/2024	8	363417	CIRCUITO INTEGRADO LF 353 N	50,00	PEÇAS	4,32	216,00	EXCLUSIVO ME/EPP
183	183	000839/2024	9	354273	TIP 130	50,00	PEÇAS	3,40	170,00	EXCLUSIVO ME/EPP
184	184	000839/2024	10	354274	TIP 131	50,00	PEÇAS	3,14	157,00	EXCLUSIVO ME/EPP
185	185	000839/2024	11	354274	TIP 132	50,00	PEÇAS	3,32	166,00	EXCLUSIVO ME/EPP
186	186	000839/2024	12	354274	TIP 135	50,00	PEÇAS	4,37	218,50	EXCLUSIVO ME/EPP
187	187	000839/2024	13	354274	TIP 137	50,00	PEÇAS	2,57	128,50	EXCLUSIVO ME/EPP
188	188	000839/2024	14	473328	POTENCIOMETRO ROTATIVO 1M B LINEAR L20	20,00	PEÇAS	3,51	70,20	EXCLUSIVO ME/EPP
189	189	000839/2024	16	473328	POTENCIOMETRO ROTATIVO 1K LINEAR L40	20,00	PEÇAS	15,71	314,20	EXCLUSIVO ME/EPP
190	190	000839/2024	17	473328	POTENCIOMETRO ROTATIVO 4K7 LINEAR L40	20,00	PEÇAS	10,54	210,80	EXCLUSIVO ME/EPP
191	191	000839/2024	18	473328	POTENCIOMETRO ROTATIVO 10K LINEAR L40	20,00	PEÇAS	19,09	381,80	EXCLUSIVO ME/EPP
192	192	000839/2024	19	473328	POTENCIOMETRO ROTATIVO 47K LINEAR L40	20,00	PEÇAS	20,18	403,60	EXCLUSIVO ME/EPP
193	193	000839/2024	20	473329	POTENCIOMETRO ROTATIVO 100K LINEAR L40	20,00	PEÇAS	20,15	403,00	EXCLUSIVO ME/EPP
194	194	000839/2024	21	473329	POTENCIOMETRO ROTATIVO 220K LINEAR L40	20,00	PEÇAS	19,86	397,20	EXCLUSIVO ME/EPP
195	195	000839/2024	22	473329	POTENCIOMETRO ROTATIVO 470K LINEAR L40	20,00	PEÇAS	13,25	265,00	EXCLUSIVO ME/EPP
196	196	000839/2024	23	473329	POTENCIOMETRO ROTATIVO 1M LINEAR L40	20,00	PEÇAS	20,18	403,60	EXCLUSIVO ME/EPP
197	197	000832/2024	12	401836	CABO DE COBRE,FLEXIVEL,2,5MM2,COR AZUL, 750V (TIPO AFUMEX) COM CARACTERÍSTICAS DE NÃO PROPAGAÇÃO E AUTO EXTINÇÃO DE FOGO COM BAIXA EMISSÃO DE FUMAÇA E GASES TÓXICOS E COM CERTIFICADO DO INMETRO E NBR 13248. ROLO COM 100 MTS EMBALADO DE FABRICA.	3,00	ROLO	172,98	518,94	EXCLUSIVO ME/EPP
198	198	000832/2024	8	401838	CABO DE COBRE,FLEXIVEL,2,5MM2,COR BRANCO, 750V (TIPO AFUMEX) COM CARACTERÍSTICAS DE NÃO PROPAGAÇÃO E AUTO EXTINÇÃO DE FOGO COM BAIXA EMISSÃO DE FUMAÇA E GASES TÓXICOS E COM CERTIFICADO DO INMETRO E NBR 13248. ROLO COM 100 MTS EMBALADO DE FABRICA.	3,00	ROLO	172,98	518,94	EXCLUSIVO ME/EPP
199	199	000832/2024	9	401839	CABO DE COBRE,FLEXIVEL,2,5MM2,COR PRETO, 750V (TIPO AFUMEX) COM CARACTERÍSTICAS DE NÃO PROPAGAÇÃO E AUTO EXTINÇÃO DE FOGO COM BAIXA EMISSÃO DE FUMAÇA E GASES TÓXICOS E COM CERTIFICADO DO INMETRO E NBR 13248. ROLO COM 100 MTS EMBALADO DE FABRICA.	3,00	ROLO	172,98	518,94	EXCLUSIVO ME/EPP
200	200	000832/2024	10	401840	CABO DE COBRE,FLEXIVEL,2,5MM2,COR VERMELHO, 750V (TIPO AFUMEX) COM CARACTERÍSTICAS DE NÃO PROPAGAÇÃO E AUTO EXTINÇÃO DE FOGO COM BAIXA EMISSÃO DE FUMAÇA E GASES TÓXICOS E COM CERTIFICADO DO INMETRO E NBR 13248. ROLO COM 100 MTS EMBALADO DE FABRICA.	3,00	ROLO	157,77	473,31	EXCLUSIVO ME/EPP

201	201	000832/2024 16	401842	CABO DE COBRE,FLEXIVEL,4MM2,COR AZUL, 750V (TIPO AFUMEX) COM CARACTERÍSTICAS DE NÃO PROPAGAÇÃO E AUTO EXTINÇÃO DE FOGO COM BAIXA EMISSÃO DE FUMAÇA E GASES TÓXICOS E COM CERTIFICADO DO INMETRO E NBR 13248. ROLO COM 100 MTS EMBALADO DE FABRICA.	3,00	ROLO	301,78	905,34	EXCLUSIVO ME/EPP
202	202	000832/2024 14	401844	CABO DE COBRE,FLEXIVEL,4MM2,COR BRANCO, 750V (TIPO AFUMEX) COM CARACTERÍSTICAS DE NÃO PROPAGAÇÃO E AUTO EXTINÇÃO DE FOGO COM BAIXA EMISSÃO DE FUMAÇA E GASES TÓXICOS E COM CERTIFICADO DO INMETRO E NBR 13248. ROLO COM 100 MTS EMBALADO DE FABRICA.	3,00	ROLO	301,78	905,34	EXCLUSIVO ME/EPP
203	203	000832/2024 13	401844	CABO DE COBRE,FLEXIVEL,4MM2,COR PRETO, 750V (TIPO AFUMEX) COM CARACTERÍSTICAS DE NÃO PROPAGAÇÃO E AUTO EXTINÇÃO DE FOGO COM BAIXA EMISSÃO DE FUMAÇA E GASES TÓXICOS E COM CERTIFICADO DO INMETRO E NBR 13248. ROLO COM 100 MTS EMBALADO DE FABRICA.	3,00	ROLO	245,02	735,06	EXCLUSIVO ME/EPP
204	204	000832/2024 17	401843	CABO DE COBRE,FLEXIVEL,4MM2,COR VERDE, 750V (TIPO AFUMEX) COM CARACTERÍSTICAS DE NÃO PROPAGAÇÃO E AUTO EXTINÇÃO DE FOGO COM BAIXA EMISSÃO DE FUMAÇA E GASES TÓXICOS E COM CERTIFICADO DO INMETRO E NBR 13248. ROLO COM 100 MTS EMBALADO DE FABRICA.	3,00	ROLO	301,78	905,34	EXCLUSIVO ME/EPP
205	205	000832/2024 15	401999	CABO DE COBRE,FLEXIVEL,4MM2,COR VERMELHO, 750V (TIPO AFUMEX) COM CARACTERÍSTICAS DE NÃO PROPAGAÇÃO E AUTO EXTINÇÃO DE FOGO COM BAIXA EMISSÃO DE FUMAÇA E GASES TÓXICOS E COM CERTIFICADO DO INMETRO E NBR 13248. ROLO COM 100 MTS EMBALADO DE FABRICA.	3,00	ROLO	301,78	905,34	EXCLUSIVO ME/EPP
206	206	000833/2024 21	401850	CABO DE COBRE,FLEXIVEL,6MM2,COR AZUL, 750V (TIPO AFUMEX) COM CARACTERÍSTICAS DE NÃO PROPAGAÇÃO E AUTO EXTINÇÃO DE FOGO COM BAIXA EMISSÃO DE FUMAÇA E GASES TÓXICOS E COM CERTIFICADO DO INMETRO E NBR 13248. ROLO COM 100 MTS EMBALADO DE FABRICA.	3,00	ROLO	271,73	815,19	EXCLUSIVO ME/EPP
207	207	000833/2024 19	401852	CABO DE COBRE,FLEXIVEL,6MM2,COR BRANCO, 750V (TIPO AFUMEX) COM CARACTERÍSTICAS DE NÃO PROPAGAÇÃO E AUTO EXTINÇÃO DE FOGO COM BAIXA EMISSÃO DE FUMAÇA E GASES TÓXICOS E COM CERTIFICADO DO INMETRO E NBR 13248. ROLO COM 100 MTS EMBALADO DE FABRICA.	3,00	ROLO	271,73	815,19	EXCLUSIVO ME/EPP
208	208	000833/2024 18	408492	CABO DE COBRE,FLEXIVEL,6MM2,COR PRETA, 750V (TIPO AFUMEX) COM CARACTERÍSTICAS DE NÃO PROPAGAÇÃO E AUTO EXTINÇÃO DE FOGO COM BAIXA EMISSÃO DE FUMAÇA E GASES TÓXICOS E COM CERTIFICADO DO INMETRO E NBR 13248. ROLO COM 100 MTS EMBALADO DE FABRICA.	3,00	ROLO	271,73	815,19	EXCLUSIVO ME/EPP
209	209	000833/2024 22	401851	CABO DE COBRE,FLEXIVEL,6MM2,COR VERDE, 750V (TIPO AFUMEX) COM CARACTERÍSTICAS DE NÃO PROPAGAÇÃO E AUTO EXTINÇÃO DE FOGO COM BAIXA EMISSÃO DE FUMAÇA E GASES TÓXICOS E COM CERTIFICADO DO INMETRO E NBR 13248. ROLO COM 100 MTS EMBALADO DE FABRICA.	3,00	ROLO	271,73	815,19	EXCLUSIVO ME/EPP
210	210	000833/2024 20	401853	CABO DE COBRE,FLEXIVEL,6MM2,COR VERMELHO, 750V (TIPO AFUMEX) COM CARACTERÍSTICAS DE NÃO PROPAGAÇÃO E AUTO EXTINÇÃO DE FOGO COM BAIXA EMISSÃO DE FUMAÇA E GASES TÓXICOS E COM CERTIFICADO DO INMETRO E NBR 13248. ROLO COM 100 MTS EMBALADO DE FABRICA.	3,00	ROLO	271,73	815,19	EXCLUSIVO ME/EPP
211	211	000868/2024 3	354954	CURVA PVC ROSQUEAVEL 90 3/4 POLEG	30,00	UNIDADE	6,67	200,10	EXCLUSIVO ME/EPP
212	212	000868/2024 4	458356	LUVA PVC ROSQUEAVEL 3/4 POLEG	40,00	UNIDADE	1,58	63,20	EXCLUSIVO ME/EPP

213	213	000860/2024	1	315048	CONJUNTO FERRAMENTAS: ANCINHO COM CABO 16 DENTES, DIMENSÕES: LARGURA DA CABEÇA: 16", MATERIAL DA CABEÇA: METAL, COM CABO: SIM, COMPRIMENTO: 1 CM; PÁ DE BICO Nº 4 COM CABO RETO, TAMANHO DO CABO: 1,20M, MEDIDA DO OLHAL: 3,5CM, LARGURA: 27,5CM; PÁ ESTREITA METAL CABO MADEIRA PARA JARDIM, MATERIAL DA PÁ: AÇO CARBONO, COR: AMARELA, COMPRIMENTO: 275,0 MM, LARGURA: 60,0 MM, MATERIAL DO CABO: MADEIRA; ENXADÃO ESTREITO 2,5 COM CABO RETO, TAMANHO DO CABO: 1,25M, MEDIDA DO OLHAL: 4,2CM, LARGURA: 10,5CM.	1,00	UNIDADE	39,08	39,08	EXCLUSIVO ME/EPP
214	214	000832/2024	11	458456	CABO DE COBRE, FLEXÍVEL, 2,5MM2, COR VERDE, 750V (TIPO AFUMEX) COM CARACTERÍSTICAS DE NÃO PROPAGAÇÃO E AUTO EXTINÇÃO DE FOGO COM BAIXA EMISSÃO DE FUMAÇA E GASES TÓXICOS E COM CERTIFICADO DO INMETRO E NBR 13248. ROLO COM 100 MTS EMBALADO DE FABRICA.	3,00	ROLO	158,90	476,70	EXCLUSIVO ME/EPP
215	215	000832/2024	19	452535	CONDULETE MULTIPL0(MONTAVEL) 3/4" TIPO X ALUMINIO SILICO DE ALTA RESISTÊNCIA COM ACESSORIOS. DIMENSÕES MINIMAS (C X L X P): 93 X 51 X 41MM. A PROFUNDIDADE MÍNIMA DEVERÁ SER DE 41MM COM A TAMPA, COM CINCO FUROS, 01 TAMPA ALUMINIO PARA INTERRUPTOR 03 SEÇÕES, 02 PARAFUSOS AÇO ZINCADO PARA TAMPA (COMPRIMENTO COMPATIVEL), TRÊS TAMPÕES PLASTICOS E 02 CONECTORES RETO 3/4" COM ENCAIXE SEM ROSCA (TIPO UNIDUT). A TAMPA DE ALUMINIO, OS PARAFUSOS, OS BOX RETO E OS TAMPÕES DEVERÃO SER DA MESMA FABRICAÇÃO DO CONDULETE MULTIPL0.- WETZEL	100,00	UNIDADE	7,76	776,00	EXCLUSIVO ME/EPP
216	216	000833/2024	9	340297	DISJUNTOR BIPOLAR 2X16A NORMA DIM, CURVA C, COMPRIMENTO 79 A 80 MM E ALTURA 60MM ACIMA DO TRILHO SEM A ALAVANCA. CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO 4,5 OU 5KA CONFORME NBR NM 60898, BORNES PARA FIOS E CABOS ATÉ 25 MM². DEVERÁ POSSUIR NO PRODUTO: SELO CERTIFICADO DO INMETRO, BORNES PROTEGIDOS, FIXAÇÃO RÁPIDA EM TRILHOS DIN, CONTROLE DE QUALIDADE ATRAVES DE REGISTRO INDIVIDUAL DO LOTE, CÓDIGO DE BARRAS IMPRESSO NO PRÓPRIO PRODUTO, DISPARO LIVRE EM CASO DE CURTOS-CIRCUITOS E SOBRECARGAS MESMO COM A ALAVANCA TRAVADA, GARANTIA DE INTEGRIDADE DAS MARCAÇÕES ATRAVÉS DE GRAVAÇÃO A LASER. EM CONFORMIDADE COM A NBR NM 60898 E IEC 60947-2. O TAMANHO DO DISJUNTOR DEVE ATENDER AQUELE INDICADO ACIMA, POIS OS DISJUNTORES EXISTENTES NA INSTITUIÇÃO TÊM ESTE TAMANHO. DISJUNTORES COM TAMANHOS DIFERENTES SERÃO DESCLASSIFICADOS. AS INFORMAÇÕES TÉCNICAS DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS EM SITE DO FABRICANTE PARA CONSULTA..	10,00	UNIDADE	17,43	174,30	EXCLUSIVO ME/EPP

217	217	000833/2024	10	340296	DISJUNTOR BIPOLAR 2X25A NORMA DIN, CURVA C, COMPRIMENTO 79 A 80 MM E ALTURA 60MM ACIMA DO TRILHO SEM A ALAVANCA. CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO 4,5 OU 5KA CONFORME NBR NM 60898, BORNES PARA FIOS E CABOS ATÉ 25 MM². DEVERÁ POSSUIR NO PRODUTO: SELO CERTIFICADO DO INMETRO, BORNES PROTEGIDOS, FIXAÇÃO RÁPIDA EM TRILHOS DIN, CONTROLE DE QUALIDADE ATRAVES DE REGISTRO INDIVIDUAL DO LOTE, CÓDIGO DE BARRAS IMPRESSO NO PRÓPRIO PRODUTO, DISPARO LIVRE EM CASO DE CURTOS-CIRCUITOS E SOBRECARGAS MESMO COM A ALAVANCA TRAVADA, GARANTIA DE INTEGRIDADE DAS MARCAÇÕES ATRAVÉS DE GRAVAÇÃO A LASER. EM CONFORMIDADE COM A NBR NM 60898 E IEC 60947-2. O TAMANHO DO DISJUNTOR DEVE ATENDER AQUELE INDICADO ACIMA, POIS OS DISJUNTORES EXISTENTES NA INSTITUIÇÃO TÊM ESTE TAMANHO. DISJUNTORES COM TAMANHOS DIFERENTES SERÃO DESCLASSIFICADOS. AS INFORMAÇÕES TÉCNICAS DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS EM SITE DO FABRICANTE PARA CONSULTA.	10,00	UNIDADE	20,38	203,80	EXCLUSIVO ME/EPP
218	218	000833/2024	5	473378	TOMADA 2P+T 10A-250 VAC (PADRÃO BRASILEIRO) COR PRETO, DE EMBUTIR COM PLACA 4X2" CINZA, DEVE OCUPAR 3 POSTOS NA PLACA DO CONDULETE. COM CERTIFICADO INMETRO E DE ACORDO COM NBR 14136. FABRICAÇÃO NACIONAL.	150,00	UNIDADE	7,06	1.059,00	EXCLUSIVO ME/EPP
219	219	000833/2024	6	457067	TOMADA 2P+T 20A-250 VAC (PADRÃO BRASILEIRO) COR PRETO, DE EMBUTIR COM PLACA 4X2" CINZA, DEVE OCUPAR 3 POSTOS NA PLACA DO CONDULETE. COM CERTIFICADO INMETRO E DE ACORDO COM NBR 14136. FABRICAÇÃO NACIONAL.	50,00	UNIDADE	10,44	522,00	EXCLUSIVO ME/EPP
220	220	000833/2024	7	238814	ELETRODUTO PVC 3/4" RIGIDO ROSCAVEL ANTICHAMA. DE ACORDO COM A NBR 15465, BARRA COM 3 METROS	20,00	BARRA	13,01	260,20	EXCLUSIVO ME/EPP
221	221	000868/2024	2	349606	PARAFUSO AUTO-ATARRAXANTE, MATERIAL: AÇO CARBONO, TRATAMENTO SUPERFICIAL: CEMENTADO, TIPO CABEÇA: PAINELA, TIPO FENDA: PHILLIPS, DIÂMETRO CORPO: 4,5 MM, COMPRIMENTO: 50 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FIXER/ROSCA AUTO CORTANTE TIPO CHIPBOARD, APLICAÇÃO: CARPINTARIA	100,00	UNIDADE	0,53	53,00	EXCLUSIVO ME/EPP
222	222	000786/2024	1	485638	REFIL DE GÁS PARA MAÇARICO MATERIAL: COMPOSTO DE GÁS LIQUEFEITO: BUTANO E PROPANO APLICAÇÃO: CARGA DE GÁS EM FOGAREIROS, LÂMPIÕES E MAÇARICOS CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM NO MÍNIMO 190 GRAMAS / 400 ML TIPO: REFIL PARA ENVASAMENTO	10,00	UNIDADE	54,11	541,10	EXCLUSIVO ME/EPP
223	223	000866/2024	1	601372	PONTA DE PROVA PARA OSCILOSCÓPIO N2863B DE 300MHZ.	4,00	UNIDADE	334,20	1.336,80	EXCLUSIVO ME/EPP
224	224	000818/2024	4	439992	CONJUNTO DE ESQUADRO MAGNÉTICO PARA SOLDA, 12KG - 4 PEÇAS	2,00	UNIDADE	121,50	243,00	EXCLUSIVO ME/EPP
225	225	000856/2024	6	483626	CONEXÃO PNEUMÁTICA DE ENGATE RÁPIDO/INSTANTÂNEA FÊMEA UNIÃO EM Y 12MM	20,00	UNIDADE	6,13	122,60	EXCLUSIVO ME/EPP
226	226	000856/2024	7	483626	CONEXÃO PNEUMÁTICA DE ENGATE RÁPIDO/INSTANTÂNEA FÊMEA 6 PARA 12MM (REDUÇÃO UNIDIRECIONAL)	20,00	UNIDADE	4,00	80,00	EXCLUSIVO ME/EPP
227	227	000856/2024	5	483626	CONEXÃO PNEUMÁTICA DE ENGATE RÁPIDO/INSTANTÂNEA FÊMEA UNIÃO EM Y 6 MM	20,00	UNIDADE	3,03	60,60	EXCLUSIVO ME/EPP
228	228	000856/2024	4	483626	CONEXÃO PNEUMÁTICA DE ENGATE RÁPIDO/INSTANTÂNEA FÊMEA UNIÃO EM T 12 MM	20,00	UNIDADE	4,17	83,40	EXCLUSIVO ME/EPP
229	229	000856/2024	3	483626	CONEXÃO PNEUMÁTICA DE ENGATE RÁPIDO/INSTANTÂNEA FÊMEA UNIÃO EM T 6 MM	20,00	UNIDADE	7,68	153,60	EXCLUSIVO ME/EPP

230	230	000856/2024	1	483626	CONEXÃO PNEUMÁTICA - RETA FÊMEA 1/2" NPT/BSP X 12MM CONEXÃO PNEUMÁTICA ENGATE RÁPIDO/INSTANTÂNEA RETA FÊMEA 1/2" NPT/BSP X 12MM	10,00	UNIDADE	11,89	118,90	EXCLUSIVO ME/EPP
231	231	000856/2024	2	483626	CONEXÃO PNEUMÁTICA - RETA MACHO 1/2" NPT/BSP X 12MM CONEXÃO PNEUMÁTICA ENGATE RÁPIDO/INSTANTÂNEA RETA MACHO 1/2" NPT/BSP X 12MM	10,00	UNIDADE	9,22	92,20	EXCLUSIVO ME/EPP
232	232	000856/2024	8	453559	VÁLVULA PNEUMÁTICA ENGATE RÁPIDO/INSTANTÂNEA REGULADORA DE FLUXO 12MM UNIDIRECIONAL	30,00	UNIDADE	31,40	942,00	EXCLUSIVO ME/EPP
233	233	000841/2024	1	476114	ELETROBOMBA UNIVERSAL DE DRENAGEM (CENTRÍFUGA) COMPLETA (COM CARÇAÇA) POTÊNCIA 34 W, TENSÃO 220V	10,00	UNIDADE	50,95	509,50	EXCLUSIVO ME/EPP
234	234	000840/2024	1	609266	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA SISTEMAS HIDRÁULICOS HIDRA ISO 68, GALÃO DE 20 LITROS	2,00	GALÃO	425,91	851,82	EXCLUSIVO ME/EPP
235	235	000820/2024	1	416542	ARAME DE SOLDA MIG/MAG, DIÂMETRO 0,8MM, ROLO COM 5KG / USO SEM GÁS	2,00	UNIDADE	269,45	538,90	EXCLUSIVO ME/EPP
236	236	000820/2024	2	365465	ARAME DE SOLDA MIG/MAG INOX 308L, DIÂMETRO 0,8MM, ROLO COM 5KG / USO COM GÁS	2,00	UNIDADE	520,71	1.041,42	EXCLUSIVO ME/EPP
237	237	000710/2024	1	485523	TRENA P/ MEDIDAS ANTROPOMÉTRICAS. TIPO: TIPO TRENA. MATERIAL: AÇO MALEÁVEL C/ PINTURA ELETROSTÁTICA ESCALA GRADUAÇÃO: C/ ESCALA MÉTRICA - MM E CM FAIXA MEDIÇÃO: 2,0 M. COMPONENTE II: RETRÁTIL. ADICIONAL: PORTÁTIL.	20,00	UNIDADE	40,32	806,40	EXCLUSIVO ME/EPP
238	238	000832/2024	1	465304	MOTOR DC 12 V 90 RPM	4,00	UNIDADE	69,40	277,60	EXCLUSIVO ME/EPP
239	239	000832/2024	2	465304	MOTOR DC 12 V 600 RPM	4,00	UNIDADE	59,15	236,60	EXCLUSIVO ME/EPP
240	240	000832/2024	3	612398	UNIDADE DE MEDIDAS INERCIAIS MPU9250 - SENSOR DE MEDIDAS INERCIAIS DE 9 GRAUS DE LIBERDADE	20,00	UNIDADE	99,99	1.999,80	EXCLUSIVO ME/EPP
241	241	000832/2024	4	615298	MOTOR BRUSHLESS 2200 KV	8,00	UNIDADE	51,80	414,40	EXCLUSIVO ME/EPP
242	242	000832/2024	5	615298	MOTOR BRUSHLESS 2212 920KV	8,00	UNIDADE	136,90	1.095,20	EXCLUSIVO ME/EPP
243	243	000832/2024	7	460834	MÓDULO WIFI ESP8266 NODEMCU V3 ESP-12E	30,00	UNIDADE	19,38	581,40	EXCLUSIVO ME/EPP
244	244	000839/2024	15	458422	POTENCIOMETRO ROTATIVO LINEAR 23MM 470R	20,00	UNIDADE	10,46	209,20	EXCLUSIVO ME/EPP
245	245	000865/2024	17	338536	CABO MULTIVIAS SEM MALHA 12X26AWG	50,00	UNIDADE	9,72	486,00	EXCLUSIVO ME/EPP
246	246	000865/2024	18	338536	CABO MULTIVIAS COM MALHA 26X26AWG	50,00	UNIDADE	13,95	697,50	EXCLUSIVO ME/EPP
247	247	000867/2024	6	301185	CIRCUITO INTEGRADO TCA785	50,00	UNIDADE	31,41	1.570,50	EXCLUSIVO ME/EPP
248	248	000867/2024	7	342545	PLACA DE FIBRA DE VIDRO COBREADA 10X15 CM FACE SIMPLES	40,00	UNIDADE	25,43	1.017,20	EXCLUSIVO ME/EPP
249	249	000867/2024	8	421584	PLACA FENOLITE PERFURADA 7X5CM	40,00	UNIDADE	5,22	208,80	EXCLUSIVO ME/EPP
250	250	000867/2024	9	370102	BARRA DE PINOS MACHO 2X40X11,2 180 GRAUS	20,00	UNIDADE	2,87	57,40	EXCLUSIVO ME/EPP
251	251	000855/2024	6	440272	MÓDULO SENSOR ULTRASSÔNICO HC-SR04	10,00	UNIDADE	11,35	113,50	EXCLUSIVO ME/EPP
252	252	000839/2024	25	485398	MÓDULO BLUETOOTH 4.0 HM-10	10,00	UNIDADE	48,95	489,50	EXCLUSIVO ME/EPP
253	253	000832/2024	6	474885	ESP32 COM COMUNICAÇÃO WIFI + BLUETOOTH	10,00	UNIDADE	51,01	510,10	EXCLUSIVO ME/EPP
254	254	000854/2024	1	468661	TESOURA PODA, MATERIAL LÂMINA:AÇO CARBONO, MATERIAL CABO:ALUMÍNIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:EMPUNHADURA DE BORRACHA, FORMATO:BICO DE GAVIÃO, COMPRIMENTO CABO:78 CM, APLICAÇÃO:JARDINAGEM	18,00	UNIDADE	24,20	435,60	EXCLUSIVO ME/EPP
255	255	000859/2024	1	404412	LÂMPADA HALÓGENA TENSÃO NOMINAL: 6 V, POTÊNCIA NOMINAL: 20 W, TIPO BASE: G4 , APLICAÇÃO: MICROSCÓPIO , REFERÊNCIA: HLX 64250	40,00	UNIDADE	23,91	956,40	EXCLUSIVO ME/EPP
256	256	000860/2024	5	471020	ENXADA, MATERIAL: AÇO CARBONO, LARGURA APROXIMADA:9,5 CM, MATERIAL CABO:MADEIRA, COMPRIMENTO APROXIMADO CABO:110 CM	1,00	UNIDADE	52,78	52,78	EXCLUSIVO ME/EPP

257	257	000848/2024	1	455991	PAQUÍMETRO DIGITAL MATERIAL: PONTAS METAL DURO , RESOLUÇÃO: 0,01 MM, PRECISÃO: +/- 0,02 MM, APLICAÇÃO: MEDIÇÃO EXTERNA/INTERNA PROFUNDIDADE E RESSALTOS , CAPACIDADE: 200 M.	3,00	UNIDADE	288,88	866,64	EXCLUSIVO ME/EPP
258	258	000871/2024	1	380630	ATRAZINA, CONCENTRAÇÃO: 50% P/V, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO CONCENTRADA, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 93616-39-8	5,00	UNIDADE	23,32	116,60	EXCLUSIVO ME/EPP
259	259	000903/2024	1	234874	CERA ABELHA, TIPO:CERA BRUTA, APLICAÇÃO:APICULTURA, COR:NATURAL	2,00	UNIDADE	87,68	175,36	EXCLUSIVO ME/EPP
260	260	000822/2024	1	468706	LÂMPADA ESPECTRAL DE MERCÚRIO, MODELO HG 100, BASE PADRÃO "PICO 9", TENSÃO 45 VOLTS, 22 WATTS, FORMATO DA LÂMPADA T21, 21MM DE DIÂMETRO. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.	1,00	UNIDADE	4.390,45	4.390,45	EXCLUSIVO ME/EPP
261	261	000874/2024	1	438237	ADUBO QUÍMICO, ASPECTO FÍSICO: GRANULADO, COMPOSIÇÃO BÁSICA: 50% P2O5 + 11% N, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MAP - FOSFATO MONOAMÔNICO (SACO 50 KG)	1,00	SACO	246,00	246,00	EXCLUSIVO ME/EPP
262	262	000875/2024	1	436951	ADUBO QUÍMICO, ASPECTO FÍSICO:HIDROSOLÚVEL FORMULADO, COMPOSIÇÃO BÁSICA:SULFATO DE MAGNÉSIO (MG 9%) E (S 12%) (SACO 25 KG)	1,00	SACO	239,37	239,37	EXCLUSIVO ME/EPP
263	263	000876/2024	1	298970	FERTILIZANTE NATURAL, COMPOSIÇÃO QUÍMICA:SULFATO DE ZINCO ZNSO4.7H2, APLICAÇÃO:HIDROPONIA, TIPO:MINERAL, APRESENTAÇÃO:PÓ, TIPO PREPARAÇÃO:C/ 200G/KG DE ZN (25KG)	1,00	SACO	336,41	336,41	EXCLUSIVO ME/EPP
264	264 265	000818/2024 000860/2024	7 6	457011	JOGO DE FERRAMENTAS - 110 PEÇAS. 5 CHAVES DE FENDA; ALICATE CORTE DIAGONAL 6?; ALICATE MEIA-CANA 8?; ALICATE BOMBA D'ÁGUA 10?; CHAVES DE FENDA: 5,5X75MM, ,5X100MM; CHAVES FENDA CRUZADA: Nº1X75MM, Nº2X100MM; CHAVES COMBINADAS: 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19 MM; CHAVES HEXAGONAIS: 1,5, 2, 2,5, 3, 4, 5, 5,5, 6 MM; SOQUETES E ACESSÓRIOS 1/2?; SOQUETES: 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 27 MM; SOQUETE DE VELA: 16, 21 MM; CATRACA E EXTENSÃO 5?; JUNTA UNIVERSAL E CABO T 10?; SOQUETES E ACESSÓRIOS 1/4?; SOQUETES: 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14 MM; CATRACA E EXTENSÃO 2?; EXTENSÃO FLEXÍVEL 6?; JUNTA UNIVERSAL 6?; BITS PONTAS FENDA: 2 X 3,5, 2 X 4, 5,5, 6,5, 8 MM; BITS PONTAS QUADRADAS: S1, S2, S3; BITS PONTAS FENDA CRUZADA: 2 X Nº0, 2 X Nº1, 2 X Nº2, 2 X Nº3, 2 X ADAPTADOR; BITS PONTAS HEXALOBULAR: T10, T15, T20, T25, T27, T30, T40; BITS PONTAS POZI DRIVE: PZ1, PZ2, PZ3; BITS PONTAS TRI-WING: 1, 2, 3, 4; BITS PONTAS HEXAGONAIS: 2, 3, 4, 5, 6, 7; MALETA TERMOPLÁSTICA	3,00	UNIDADE	540,66	1.621,98	EXCLUSIVO ME/EPP

Valor Total da Contratação: 93.030,97



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Almeida de Lima, Técnico(a) em Contabilidade**, em 28/05/2024, às 09:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5438150** e o código CRC **2291531F**.

Estudo Técnico Preliminar 64/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 23117.036308/2024-67

2. Documento de Formalização da Demanda

Considerando a falta de integração entre o sistema Compras.GOV, na seção de Estudo Técnico Preliminar (ETP DIGITAL) e o Sistema Eletrônico de Informações (SEI), informamos que as instruções processuais da Universidade Federal de Uberlândia (UFU) serão realizadas prioritariamente via SEI.

Nosso processo é **transparente** e está disponível no portal da Universidade. No SEI! UFU, o interessado pode consultar o andamento de processos por meio da Pesquisa Pública. Para acessar o inteiro teor dele, consulte pelo seu número no site https://www.sei.ufu.br/sei/modulos/pesquisa/md_pesq_processo_pesquisar.php?acao_externa=protocolo_pesquisar&acao_origem_externa=protocolo_pesquisar&id_orgao_acesso_externo=0

A **oficialização da demanda** na Universidade Federal de Uberlândia é realizada no Sistema de Gestão e as Solicitações de Compras podem ser encontradas no processo eletrônico.

Visando mitigar riscos nas contratações, a UFU consolidou o Documento de Oficialização de Demanda (DOD) e o Documento de Formalização de Demanda (DFD), das Instruções Normativas nº 94/2022 e 58/2022 respectivamente, na sua Solicitação de Compras (SC-SG). Além disso, no documento constam as aprovações dos gestores e a declaração de viabilidade.

3. Descrição da necessidade

Trata-se de um estudo técnico preliminar (ETP) para **aquisição de material de consumo, sendo lubrificantes, medicamentos para uso veterinário, construção em geral, manutenção de bens móveis, elétrico e eletrônico, insumos, ferramentas entre outros**, para uso na Universidade Federal de Uberlândia.

Uma das necessidades nos processos de compras, que não atendem às IN 05/2017 e 01/2019, é a consolidação das necessidades das diversas áreas solicitantes.

Os processos que seguem os normativos supracitados possuem equipe de planejamento próprio o que dificulta a consolidação de diferentes soluções apontadas pelas equipes por uma área que não possui o integrante solicitante, tampouco, o técnico dos processos.

A consolidação é feita de forma manual, não havendo qualquer inteligência artificial que colabore com o processo de decisão da área. Este ponto deve ser levantado para justificar a racionalidade nas decisões quando o setor de licitações se depara com valores discrepantes para itens com o mesmo descritivo, bem como para justificar quais itens foram verificados e alterados, caso necessário, em busca de uma solução que atenda a área demandante.

As necessidades das diversas unidades solicitantes são registradas na Solicitação de Compras bem como suas justificativas aprovadas pelo seu gestor. Diante da quantidade de unidades e do volume de informação não são inseridas as unidades solicitantes as quais constam nas solicitações de compras.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Áreas Diversas	Universidade Federal de Uberlândia

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

Em se tratando de **aquisição de material de consumo laboratorial**, entende-se que os requisitos necessários constam nos descritivos solicitados pelas áreas demandantes. Cada solicitação de compra possui, também, os requisitos de sustentabilidade levantados pela área solicitante.

6. Levantamento de Mercado

Cada área demandante realizou seu estudo internamente, entre seus pares foi feita a escolha da solução mais vantajosa para a Instituição, sendo os setores demandantes orientados a se certificarem quanto à adequação das soluções adotadas, nos termos do que estabelece a legislação, conforme consta nas solicitações.

As justificativas para as aquisições constam nas solicitações de compras e foram preparadas por cada área solicitante.

Se tratando de **aquisição de material de consumo, sendo lubrificantes, medicamentos para uso veterinário, construção em geral, manutenção de bens móveis, elétrico e eletrônico, insumos, ferramentas entre outros** com entrega imediata, não vislumbra-se justificativa para consulta pública.

7. Descrição da solução como um todo

Em se tratando de **aquisição de material de consumo, sendo lubrificantes, medicamentos para uso veterinário, construção em geral, manutenção de bens móveis, elétrico e eletrônico, insumos, ferramentas entre outros**, entende-se que a descrição da solução como um todo é o descritivo informado na solicitação de compra. Nesta constam também os requisitos de sustentabilidade levantados pela área solicitante.

Em consulta ao catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, conforme Portaria Seges/ME nº 938, de 2 de fevereiro de 2022, disponibilizado no endereço <https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo-eletronico-de-padronizacao>, observou-se que o objeto a ser contratado não está contemplado no referido catálogo.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Os quantitativos estimados, bem como suas justificativas, memórias de cálculo e documentos que dão suportes, constam nas cada solicitação de compra. O presente processo é consolidação dos quantitativos solicitados no Sistema de Gestão da UF, proporcionado assim, uma economia de escala nas aquisições da Universidade.

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 94.000,00

As justificativas, memórias de cálculo e documentos que dão suporte aos valores estimados da contratação acompanham as solicitações de compras elaboradas pelas áreas solicitantes.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

As justificativas para o não parcelamento da solução constam nas solicitações de compras.

Podem ocorrer parcelamentos para atendimento à Lei Complementar 123/2006 e ao Decreto 8.538/2015. Nos casos em que foram afastadas a exclusividade ME/EPP as justificativas constam nas solicitações de compra.

O julgamento será o menor preço por item.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

A necessidade e justificativa de contratações correlatas constam nas solicitações de compras.

A Universidade como uma instituição que abrange setores de diversas áreas (Faculdades, hospitais, fazendas entre outros); busca consolidar as demandas, por meio de uma cronograma anual, de aquisições e contratações correlatas em um mesmo processo de compras.

No entanto, algumas peculiaridades relacionadas à determinadas aquisições ou dificuldades operacionais ao longo processo, acabam gerando a necessidade da segregação de algumas compras.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A Universidade Federal de Uberlândia possui um Plano Institucional de Desenvolvimento e Expansão (PIDE). O Plano Institucional de Desenvolvimento e Expansão – PIDE - da Universidade Federal de Uberlândia - UFU constitui um documento de grande importância para a gestão e o desenvolvimento institucional. Conforme estabelece o Regimento Geral (Art. 15), nele devem constar as diretrizes, as metas, os programas e os planos de ação projetados em todas as áreas de atuação da instituição. Pode-se, portanto, tomá-lo como o planejamento que orienta a UFU nos rumos a seguir, na contínua avaliação dos caminhos percorridos e permanente busca de soluções aos problemas enfrentados.

As metas do PIDE podem ser consultadas na página eletrônica da UFU. <http://www.proplad.ufu.br/pide>.

Conforme decreto 10.947 os itens solicitados constam no plano anual de contratações que está disponível no link <http://www.ufu.br/plano-anual-de-contratacoes>.

Em cada solicitação de compras consta o comprovante de cadastro do item no PGC e sua situação como incluído no PCA.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

O objetivo do processo é a **aquisição de material de consumo laboratorial** para uso pela Instituição em seus diversos setores. Os possíveis benefícios a serem alcançados constam nas solicitações de compras elaboradas pelas áreas requisitantes.

14. Providências a serem Adotadas

Em se tratando de processo consolidado de aquisição de bens, as demandas de capacitação ou adaptação de local físico seguem em outras solicitações realizadas por cada área. Caso haja a necessidade de se adotar providências, estas estarão descritas no campo "Providências a serem adotadas" em cada Solicitação de Compras.

15. Possíveis Impactos Ambientais

Os impactos ambientais e requisitos de sustentabilidade constam nas solicitações de compras elaboradas pelas áreas requisitantes.

Além disso, na solicitação constam as justificativas para afastamento da participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte. Tal requisito, quando não afastado, supre requisitos de sustentabilidade social.

16. Sustentabilidade

Em atenção ao PARECER 01/2021/CNS/CGU/AGU, aprovado pela Consultoria-Geral da União (DESPACHO n. 00525/2021 /GAB/CGU/AGU, os solicitantes foram orientados sobre a obrigatoriedade de se adotar critérios e práticas de sustentabilidade socioambiental e de acessibilidade nas contratações públicas, nas fases de planejamento. Assim como a consultarem o Guia

Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União. Desse modo, caso alguma contratação se sujeite ao critérios de sustentabilidade, estes estarão elencados no tópico "Possíveis impactos ambientais" na Solicitação de Compras.

A Resolução nº 9/2019, do Conselho Universitário, estabeleceu o Plano de Logística Sustentável (PLS) da Universidade Federal de Uberlândia, disponível em: <http://www.reitoria.ufu.br/Resolucoes/resolucaoCONSUN-2019-9.pdf>.

17. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

17.1. Justificativa da Viabilidade

Favorável à continuidade da contratação

18. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CLEITON RODRIGUES DE OLIVEIRA MARTINS

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 29/05/2024 às 14:35:56.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Reitoria

Pró-Reitoria de Planejamento e Administração

Diretoria de Compras e Licitações

Divisão de Licitações

Setor de Licitações

Av. João Naves de Avila, 2121, Bloco 3P, 2º andar - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902
Telefone: +55 (34) 3239-4902 - www.proplad.ufu.br - dilic_ufu@reito.ufu.br



MINUTA DO ANEXO DA NOTA DE EMPENHO

MINUTA DA NOTA DE EMPENHO SIE

Número Empenho Siasi : 2024NE000000
Interno: 000000/2024

Número Empenho

FORNECEDOR, FAVOR INFORMAR O Nº DO EMPENHO SIAFI NA NOTA FISCAL. MATERIAL PERMANENTE, FAVOR ENVIAR NFE PARA O E-MAIL: dipat@ufu.br

DEMAIS MATERIAIS, FAVOR ENVIAR NFE PARA O E-MAIL: material@umarama.ufu.br

Data Emissão : dd/mm/2024
DICOP

Situação Atual: 03 - Registra na
Empenho: 000000/2024

Evento: 1 - Empenho
Empenhos

Contrato: -
Empenho Original:

Unidade Gestora: **Gestão:** _____

Unidade Solicitante:

Ug/Gestão Emitente: 154043/15260

Data

Criação: dd/mm/2024 **Ano Orçamento:** 2024

Observação / Finalidade:

Almoxarifado:

Unidade de Entrega:

Endereço :

Número :

Complemento:

Município :

Uf :

Cep:

Esfera
Despesa

P.T. Resumido

Fonte Recurso
Valor

Compl. Fonte

Nat.

Tipo .:

Modalidade Licitação .:

Amparo .:

Inciso

.: _____

Processo :

Município Beneficiado .: _____

UF Beneficiada

.: _____

Favorecido:

Banco:

Agência:

Conta:

Fone:

Fax:

Endereço:

Número:

Complemento:

Bairro:

Município:

UF:

DF

CEP:

Prazo Entrega:
Dias

Forma Pagamento: 30
Validade da Proposta:

Item	Natureza	Sequência	Valor	Valor					
SIASG / Reduz.	Processo	Marca	Modelo	Embalagem	Capac.	Unidade			
Quantidade	Unitário	Total							

n.

Descrição do Item:

Valor do Empenho:

Observação:

Ordenador

Diretor de Compras e Licitações

CONDIÇÕES GERAIS DA NOTA DE EMPENHO
(ANEXO DA NOTA DE EMPENHO)
ORDEM DE FORNECIMENTO DE BENS

Fazem parte integrante da Nota de Empenho, independentemente da sua transcrição, o ato convocatório, as propostas e demais documentos constantes do Processo nº 23117.036308/2024-67, referente ao **[Pregão/Dispensa de Licitação/Inexigibilidade de Licitação] nº __/20__.**

1. VIGÊNCIA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO MATERIAL

- 1.1. O material deverá ser entregue conforme prazo determinado no Termo de Referência ou Projeto Básico constante no processo supracitado, contados da data em que for acusado o recebimento da Nota de Empenho e desta ordem de fornecimento, ou conforme estipulado em edital. Existindo divergência entre as datas prevalecerá a que foi estabelecida no edital.
- 1.2. Tratando-se de material identificável, que não necessite de conferência minuciosa, seu recebimento e sua aceitação efetuar-se-ão concomitantemente, mediante recibo definitivo. Caso contrário, será dado recibo provisório, no qual constará que sua aceitação dependerá de conferência posterior.
- 1.3. O recebimento definitivo do objeto se dará quando o responsável pela solicitação e/ou comissão, conferir as especificações dos materiais entregues e, estando de acordo com as especificações da qualidade e quantidade descritos no Termo de Referência, der o aceite na Nota Fiscal.
- 1.4. O pedido de prorrogação do prazo de entrega do objeto, deverá ser realizado por escrito em até 10 (dez) dias úteis antes do vencimento do prazo de entrega, contendo a justificativa, motivação e demais comprovantes, cabendo a CONTRATANTE apreciação do seu deferimento ou não.
- 1.5. O CONTRATADO ficará obrigado a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não implicará em aceitação.
- 1.6. Independentemente da aceitação, o CONTRATADO garantirá a qualidade do material pelo prazo estabelecido na respectiva garantia oferecida do produto ou fabricante, bem como a constante na proposta, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito, desde que não sanado o vício no prazo estabelecido pelo contratante, conforme expresso na proposta.
- 1.7. Após a notificação de rejeição dos bens, caso os mesmos não sejam recolhidos no prazo de 30 (trinta) dias, fica autorizada a Administração a dar a destinação que melhor atender o interesse público sem

ônus para o órgão junto à licitante vencedora.

1.8. Relativamente ao disposto neste título, aplicam-se também, subsidiariamente no que couber, as disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.

2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII)

2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

2.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

2.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

2.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados

2.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

2.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

2.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

2.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

2.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

2.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

2.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

2.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

2.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

2.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

2.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

2.18. Cumprir o estabelecido no Guia de Conduta Ética Relacionada Contratações, conforme [Portaria PROPLAD Nº 136, de 29 de maio de 2023](#), disponível em : https://www.sei.ufu.br/sei/modulos/pesquisa/md_pesq_documento_consulta_externa.php?9LibXMqGnN7gSpLFOOgUQFziRouBJ5VnVL5b7-UrE5SAjh0UuTTrv_KK_9xCbNUbAdDsOW-ZWRFq46lmdRq8mmUSb4IBRegr2B_E3j6piHdTzUbljXqM9TdQIA02hv8.

2.19. A CONTRATADA será responsável pelos seguintes encargos:

2.19.1. Assumir a responsabilidade e o(s) ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas,

contribuições e emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam sobre os materiais objeto desta Nota de Empenho;

2.19.2. Despesas decorrentes do transporte a ser executado em razão da entrega, inclusive carga e descarga, até os locais indicados na referida Nota de Empenho;

2.19.3. Autorizar e assegurar ao CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar, recusar o fornecimento do material que não esteja de acordo com as especificações, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falha na fiscalização do CONTRATANTE eximirá o CONTRATADO das responsabilidades provenientes daquela Nota de Empenho; e caso tenha que substituir qualquer material recusado pelo CONTRATANTE, pelos motivos constantes deste item, correrão por sua conta as necessárias despesas decorrentes de sua substituição; e

2.19.4. Ressarcir os prejuízos causados ao CONTRATANTE ou terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos, durante a entrega do material objeto da Nota de Empenho;

2.19.5. Informar na Nota Fiscal as isenções com a fundamentação legal.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

3.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

3.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

3.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

3.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

3.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.10. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 2 (dois) meses.

3.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

3.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados

4. DO PAGAMENTO

4.1. Além das cláusulas constantes no Termo de Referência a contratante verificará:

a) Autenticidade da Nota Fiscal discriminativa dos materiais;

b) Regularidade do SICAF (Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF).

4.1.1. Em caso de irregularidade junto ao SICAF o CONTRATANTE notificará o CONTRATADO para que sejam regularizadas as pendências no prazo de até 5 (cinco) dias úteis conforme inciso I do Art. 31 da Instrução Normativa nº. 3/2018, podendo ser prorrogável por igual período.

4.2. Serão retidos na fonte os tributos incidentes sobre o pagamento conforme legislação pertinente, em especial, a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012;

4.3. Caso o contratado esteja enquadrado em alguma Isenções, Regime Especial e ou Tratamento Diferenciado Tributário como: isenção, suspensão, redução de impostos, opção por regimes especiais de tributação, incentivos e outros benefícios fiscais incidentes sobre o pagamento, deverá informá-los no documento fiscal referenciando a embasamento legal, bem como apresentar Declaração e ou Certificado exigidos pela norma tributária;

4.4. O Comprovante Anual de Rendimentos Pagos ou Creditados e de Retenção de Imposto de Renda na Fonte de que trata a Lei nº. 9.430, de 1996 será disponibilizado digitalmente por meio da internet no sítio da UFU conforme Instrução Normativa SRF nº. 119, de 28 de dezembro de 2000.

5. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

5.1. As cláusulas sobre infrações administrativas e sanções encontram-se no Edital.

6. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([ART. 92, XIX](#))

6.1. O contrato ou instrumento equivalente se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

6.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

6.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

7. CASOS OMISSOS ([ART. 92, III](#))

7.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

8. ALTERAÇÕES

8.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. **(retirar caso seja ata)**

8.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9. FORO ([ART. 92, §1º](#))

9.1. Fica eleito o Foro da Subseção Judiciária de Uberlândia/MG da Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Minuta de Nota de Empenho o que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

10. DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1. Na contagem dos prazos previstos na Nota de Empenho, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento.

10.2. Não havendo expediente na Universidade Federal de Uberlândia no dia do término do prazo, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil

Uberlândia/MG,/...../..... (aqui deixamos a data aberta, no documento modelo eles colocaram data fixa)



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Almeida de Lima, Técnico(a) em Contabilidade**, em 29/05/2024, às 15:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5440323** e o código CRC **37EB3FF7**.